



09222

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Prefeitura Municipal de Ecoporanga*

# PROCESSO

PROCESSO N.º: **3438 | 2021**

Casa do Idoso São Joaquim e  
Sant'Ana

Informo que esta entidade tem  
Interesse no:

Termo de Colaboração N.º **11 | 21**

R\$ 79.000,00

01/06/21

# CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56  
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS; ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES  
NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.  
OF. CISJS Nº 039

Prefeitura Municipal de Ecoporanga  
Fis nº 02  
Processo nº 2  
Rúbrica

Ecoporanga/ES, 01 de Junho de 2021.

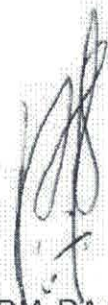
DA: **CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA**  
**MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ESPÍRITO SANTO**

A: **PREFEITO MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES**  
**EXMO. SR. ELIAS DAL COL**

**ANTONIO MARIA DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob Nº 704 797 557 87 CI Nº 453 249, residente a Rua Henrique ferreira nº 186, Bairro Divino Espírito Santo – Ecoporanga – ES - CEP 29850-000-Tel (27) 99731 8967 **Presidente da CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA** do Município de Ecoporanga/ES inscrita no C.N.P.J. sob o n. 04.353.478/0001-56, com sede na Rua Idalino Monteiro, 205 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Município de Ecoporanga – Estado do Espírito Santo – CEP n. 29.850-000, Tel. (27) 3755-1580 – e-mail [casadoidosoecoporanga@hotmail.com](mailto:casadoidosoecoporanga@hotmail.com), a qual atende atualmente 26 (vinte e seis) Idosos internos diariamente, vem mui respeitosamente informar a Vossa Excelência que esta entidade tem interesse no firmamento do Termo de Colaboração referente ao Recursos do fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/ALTA COMPLEXIDADE no montante de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) referente ao Exercício de 2021.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.



**ANTONIO MARIA DA SILVA FILHO**  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA	PROTOCOLO Nº <u>3438</u>
DATA <u>01/06/21</u>	
Encarregado <u>2</u>	



# PREFEITURA DE ECOPORANGA

FOLHA Nº 03

PROCESSO Nº

RUBRICA 2

Encaminha-se ao Setor de Ação Social para providências legais.

Ecoporanga, 01 de Junho 2021

  
PREFEITO MUNICIPAL

# CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56  
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS E  
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

04

## PLANO DE TRABALHO CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA/ES - 2021

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA		CNPJ 27.167.311/0001-04
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA SUELON DIAS MENDONÇA, Nº 20		
Bairro CENTRO	Cidade ECOPORANGA/ES	CEP: 29.850-00

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA DE IDOSOS - (ILPI) CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA-ES		CNPJ 04.353.478/0001-56
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA: IDALINO MONTEIRO, Nº 205		
Bairro NOSSA SENHORA APARECIDA	Cidade: ECOPORANGA/ES	CEP: 29.850.000
E-mail da Instituição: casaidosoecoporanga@hotmail.com		Home Page
Telefone 1 (27) 3755 1580	Telefone ( )	Telefone 3 (27) 99731 8967
Conta Corrente 25.897.414	Banco BANESTES S.A	Agência 0120

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: ANTÔNIO MARIA DA SILVA FILHO		CPF: 704.797.557-87	
RG Nº 453.249	Órgão Expedidor SSPES	Cargo: PRESIDENTE	Função: EXECUTAR TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			

Rua Idalino Monteiro, nº 205 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Ecoporanga/ES  
Tel: (27) 3755 1580 – e-mail: [casaidosoecoporanga@hotmail.com](mailto:casaidosoecoporanga@hotmail.com)

# CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56  
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS E  
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

RUA: HENRIQUE FERREIRA, Nº 186		
Bairro DIVINO ESPÍRITO SANTO	Cidade: ECOPORANGA/ES	CEP: 29.850 000
Telefone 1 (27) 99731 8967	Telefone 2 (27) 3755 1580	Telefone3

## 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: VANUSA DA SILVA BISPO		
Área de Formação: SERVIÇO SOCIAL	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS nº 4375 - 17ª Região/ES	
Logradouro: Rua Clauzito Resende, s/n, Homero Amante.	Cidade ECOPORANGA/ES	CEP 29850 000
E-mail do Técnico: vb.bispo@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1: (27) 99806-5969	Telefone do Técnico 2: (27) 3755 1580	

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### 1) Breve Histórico da Organização Civil

Com histórico brilhante e promissor, a Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana do Município de Ecoporanga/ES, fundada em 12 de Agosto de 1990, inaugurada no dia 07 de outubro de 1995, Data de Funcionamento em 25/10/1995, situada à Rua Idalino Monteiro, 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga – ES, Telefone (27) 3 755 1580, é uma Entidade Filantrópica sem fins Lucrativos, com capacidade para atender até 32 (trinta e dois) Idosos, atende hoje, 25 (vinte e cinco) Idosos no Município, na faixa etária de 60 (sessenta) anos de idade, sendo 07 (sete) Mulheres e 18 (dezoito) Homens, com problemas de Hipertensão, Deficiente Visual, Dificuldades de Visão, Audição, AVC, Diversos Distúrbios Mentais, Epilético, etc., sendo (06) seis acamados e (05) cinco cadeirantes. A administração da Instituição é exercida através do Presidente e dos demais Membros da Diretoria Executiva em colegiado.

### 2) Caracterização dos Serviços Socioassistenciais

Considerando que a maioria dos Idosos acolhidos foram alvo de abandono familiar, com laços



# CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56  
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS E  
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

familiares fragilizados ou rompidos e/ou idosos oriundos de famílias desfavorecidas economicamente impossibilitadas de cuidarem dos mesmos, maus tratos e de lesão de seus direitos fundamentais, os quais são encaminhados pela rede Municipal (CREAS), a Instituição proporciona vida digna, em sistema asilar, garantido plena realização dos direitos dos Idosos como Cidadãos. A Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana se propõe a ser uma Instituição de Longa Permanência compactuada com as diretrizes da Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, a saber, Estatuto do Idoso.

Conforme Art. 3º, § 1º e § 3º da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe na Lei Orgânica da Assistência Social, a Entidade possui vínculo SUAS, pois presta atendimento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como atua na defesa e garantia de direitos.

A Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana, compõe a rede sócia assistencial de alta complexidade de serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento é excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições de permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Os Idosos da Instituição Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana, em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS participam dos projetos e atividades desenvolvidas pelo CRAS, sendo, tardes dançantes, passeios e grupo de fortalecimento de vínculos, conforme descrito abaixo:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Passeios;
- Tardes Dançantes

Todas as atividades foram realizadas no espaço do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social). É importante registrar que todas as atividades não oferecem nenhum tipo de custo para os Idosos, são totalmente gratuitas.

- Todo mês é realizado missa nesta instituição, preparada pela equipe da Pastoral da Pessoa Idosa mas em virtude da Pandemia, esta atividade está suspensa momentaneamente.
- No segundo domingo de maio é realizado na instituição um almoço em comemoração ao dia das mães.
- No segundo domingo do mês de agosto é realizado na instituição um almoço em comemoração ao dia dos Pais.

### 3) Origem dos Recursos financeiros

Rua Idalino Monteiro, nº 205 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Ecoporanga/ES  
Tel: (27) 3755 1580 – e-mail: [casaidosoecoporanga@hotmail.com](mailto:casaidosoecoporanga@hotmail.com)

# CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56  
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS E  
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

Os Recursos para o custeamento das "Despesas em Geral (Gasto com Pessoal e Encargos Patronais; Aquisição de Gêneros Alimentícios e Higienização; Água; Energia; Telefone, dentros outros)" referentes à manutenção da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga /ES advêm do: FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social; FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social; 70% (setenta por cento) do Benefício das Aposentadorias, Pensão e LOAS (Benefício de Prestação Continuada); e esporadicamente, de Emenda Parlamentar e doações diversas dos segmentos da sociedade

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1 - OBJETO

O presente Termo tem por objeto a garantia do serviço prestado pela OSC, ou seja, o fim que se deseja assegurar, nesse caso a Execução do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para pessoas idosas, abrigadas na Instituição Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES.

### 6.2 - OBJETIVO GERAL

Tem por objetivo atendimento a Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos que não possuem família ou que a família esteja impossibilitada de promover os cuidados e manutenção necessários, oferecendo atendimento humanizado, através de um planejamento individualizado, com atividades educacionais, esportivas, culturais, lúdicas e de lazer, em instalações físicas adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e alimentação; e que remeta ao idoso bem estar.

### 6.3 - OBJETIVOS ESPECIFICOS

Assegurar ao idoso assistido, com absoluta prioridade: a efetivação do direito à vida, saúde, alimentação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária, preservando e assegurando, por ações próprias e outros meios, as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais, sociais e espirituais, sua dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição Federal e na política nacional do idoso;

# CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56  
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS E  
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependências;
- Manter em dia o pagamento da folha de pessoal e o pagamento da folha de férias dos servidores desta instituição.

## 6.4 - PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA PROPOSTA

Idosos de ambos os sexos, com idade mínima de 60 (sessenta) anos, que não dispõem de condições para permanecer com a família, em situação de abandono, vítimas de agressões físicas e em situação de vulnerabilidade e vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

## 6.5 - JUSTIFICATIVA

Considerando que o Sistema Único da Assistência Social - SUAS norteia o Fortalecimento da Rede de Atendimento da Assistência Social, sendo a Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana a única Instituição de Longa Permanência em Ecoporanga/ES, que recebe em suas instalações, idosos com vínculos familiares rompidos e, considerando ainda o que preconiza a Lei nº. 8.742 de 07/12/93 LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, NOB – Norma Operacional Básica da Assistência Social, Lei nº. 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso, e Portaria 810, visando à captação de recursos para manutenção de todas as atividades da instituição.

Outro ponto que há de se relatar é que a receita advinda dos 70%(setenta por cento) do Benefício das Aposentadorias, Pensão e LOAS (Benefício de Prestação Continuada) dos Idosos não são suficientes para cobrir o montante dos gastos oriundos das despesas de manutenção desta Instituição, o que nos leva a buscar por subvenções sociais.

O presente Plano de Trabalho contemplará o pagamento do “Salário Líquido Mensal e Líquido da Folha de Férias” dos Funcionários desta Instituição, de acordo com Estimativa de Valores em anexo, perfazendo um montante estimado de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

## 6.6 - EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

NOME	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	CH
Filipe Almeida de Oliveira	3º Grau	Coordenador	30 HS
Vanusa da Silva Bispo	3º Grau	Assistente Social	30 HS
Adilson José Pereira	2º Grau	Cuidador de Idoso	44 HS

Rua Idalino Monteiro, nº 205 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Ecoporanga/ES  
Tel: (27) 3755 1580 – e-mail: [casaidosoecoporanga@hotmail.com](mailto:casaidosoecoporanga@hotmail.com)



# CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56  
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS E  
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

Elizabeth Andrade Caldeira	2º Grau	Cuidador de Idoso	44 HS
Fabrcio Souza Vital	2º Grau	Cuidador de Idoso	44 HS
Maria Roselia Oliveira Aguis	2º Grau	Cuidador de Idoso	44 HS
Sandra Paulo Rocha	2º Grau	Cuidador de Idoso	44 HS
Adrian Alex Gonçalves de Jesus	2º Grau	Cuidador de Idoso	44 HS
Zânia Rodrigues F. da Silva	2º Grau	Cuidador de Idoso	44 HS
Rosana Batista Santos Souza	2º Grau	Cuidador de Idoso	44 HS
Maria Helena M. S. Nascimento	1º Grau	Cozinheira	44 HS
Roselene Alves S. Oliveira	2º Grau Incomp.	Cozinheira	44 HS
Lúcia Pereira Cansado	Ens. Fund. Incomp.	Servente Limpeza	44 HS
Maria Aparecida Silva	Ens. Fund. Incomp.	Servente Limpeza	44 HS
Luzinete Maria de Jesus	Ens. Fund. Incomp.	Lavanderia	44 HS
Silvia Alves da Silva	1º Grau	Lavanderia	44 HS
Lucas Souza Vital	2º Grau	Cuidador de Idoso	44HS

## 6.7 - METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

Pretende-se avaliar ao final da proposta aplicabilidade da proposta mediante acompanhamento das atividades e cuidados aos idosos por meio de observação da rotina, conversa com os idosos.

## 6.8 - SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

A sustentabilidade da proposta está apoiada mediante outras fontes de recursos como 70% (setenta por cento) do Benefício das Aposentadorias, Pensão e LOAS (Benefício de Prestação Continuada), subvenção social para com a Municipalidade, esporadicamente, de Emenda Parlamentar e doações diversas de segmentos da sociedade.

## 6.9 - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

INÍCIO	TÉRMINO
NOVEMBRO/2021	OUTUBRO/2022

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Rua Idalino Monteiro, nº 205 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Ecoporanga/ES  
Tel: (27) 3755 1580 – e-mail: [casadoidosoecoporanga@hotmail.com](mailto:casadoidosoecoporanga@hotmail.com)

# CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56  
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS E  
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

Meta 1: Manter as obrigações salariais e trabalhista em dias.	Valor (R\$) 79.000,00	
Indicador (es): 17 (dezesete) funcionários .		
Metodologia de execução: As atividades e ações ofertadas aos residentes desta instituição são moradia, alimentação, higienização, fisioterapia, encaminhamento e acompanhamento para os tratamentos médicos necessários. Para a realização destas atividades contamos com os profissionais na área de Cuidador de Idosos, Assistente Social, Coordenador, Servente de Limpeza, Lavadeira e Cozinheira. Fisioterapeuta, Enfermeira, Técnica de Enfermagem, Médica e Nutricionista (cedidas pela Secretaria Municipal de Saúde).		
Etapas/atividade Pagamento Salarial	Período de Execução	
	INÍCIO NOVEMBRO/2021	TÉRMINO OUTUBRO/2022
1.1 Proposta, aprovação, recebimento dos recursos para folha de pagamento e folha de férias (Salário Líquido)	Valor (R\$)	

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo		
	Serviços de terceira – pessoa física		
	Serviços de terceira- pessoa jurídica		
	Equipe encarregada pela execução		R\$ 79.000,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 79.000,00</b>

### 8.1-DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Rua Idalino Monteiro, nº 205 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Ecoporanga/ES  
Tel: (27) 3755 1580 – e-mail: [casadoidosoecoporanga@hotmail.com](mailto:casadoidosoecoporanga@hotmail.com)

# CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56  
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS E  
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

## 8.1.1- Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
Item não contemplado na proposta				
Subtotal				

## 8.1.2- Serviços de Terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
Item não contemplado na proposta				
Subtotal				

## 8.1.3- Serviços de Terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
Item não contemplado na proposta				
Subtotal				

## 8.1.4 - Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

### A – EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Rua Idalino Monteiro, nº 205 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Ecoporanga/ES  
Tel: (27) 3755 1580 – e-mail: [casaidosoecoporanga@hotmail.com](mailto:casaidosoecoporanga@hotmail.com)

# CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS E CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

<b>A.1 – SALÁRIO LÍQUIDO (ESTIMATIVO)</b>						
ITEM	CARGO	QUANT. FUNC.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MESES	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	Assistente Social	01	Salário mês/líquido	03	R\$ 2.416,58	R\$ 7.249,74
2.	Coordenador(a)	01	Salário mês/líquido	03	R\$ 2.131,24	R\$ 6.393,72
3.	Cozinheira	02	Salário mês/líquido	03	R\$ 2.435,40,	R\$ 7.306,20
4.	Cuidador de Idosos	04	Salário mês/líquido	03	R\$ 4.870,80	R\$ 14.612,40
5.	Cuidador de Idosos (Salário Família)	02	Salário mês/líquido	03	R\$ 2.537,94	R\$ 7.613,82
6.	Cuidador de Idosos (Noturno)	02	Salário mês/líquido	03	R\$ 2.835,80	R\$ 8.507,40
7.	Lavadeira	02	Salário mês/líquido	03	R\$ 2.435,40	R\$ 7.306,20
8.	Servente de Limpeza	01	Salário mês/líquido	03	R\$ 1.217,70	R\$ 3.653,10
9.	Servente de Limpeza (Noturno)	02	Salário mês/líquido	03	R\$ 2.835,80	R\$ 8.507,40
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 71.149,98</b>

## A.2 – LÍQUIDO FOLHA DE FÉRIAS (ESTIMATIVO)

ITEM	CARGO	QUANT. FUNC.	ESPECIFICAÇÃO	TABELA REFERÊNCIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Assistente Social	01	Líquido Férias	02	R\$ 3.094,29
2	Servente de Limpeza	01	Líquido Férias	02	R\$ 1.618,10
3	Cuidador de Idosos	02	Líquido Férias	02	R\$ 3.137,63
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 7.850,02</b>

Rua Idalino Monteiro, nº 205 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Ecoporanga/ES  
Tel: (27) 3755 1580 – e-mail: [casaidosoecoporanga@hotmail.com](mailto:casaidosoecoporanga@hotmail.com)

# CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56  
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS E  
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

13

## 8.1.5- Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
Item não contemplado na proposta				
<b>TOTAL GERAL (8.1.1+8.1.2+8.1.3+8.1.4+8.1.5)</b>			<b>R\$ 79.000,00</b>	

## 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE (S) DA ADMINITRAÇÃO PÚBLICA					
Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maió/2021	Junho/2021
xx	xx	xx	xx	xx	xx
Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021
xx	xx	xx	xx	<b>R\$ 79.000,00</b>	xx

Aportes da organização da sociedade civil					
Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maió/2021	Junho/2021
xx	xx	xx	xx	xx	xx
Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021
xx	xx	xx	xx	xx	xx

## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Rua Idalino Monteiro, nº 205 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Ecoporanga/ES  
Tel: (27) 3755 1580 – e-mail: [casadoidosoecoporanga@hotmail.com](mailto:casadoidosoecoporanga@hotmail.com)

# CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56  
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS E  
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL


Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, declaro para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ecoporanga/ES, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do conselho Nacional de assistência social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostos no artigo 39 da lei nº 13.019/2014;

Nos termos em que perde e espera deferimento.

Ecoporanga/ES, em 01 de Junho de 2021.

  
Antonio Maria da Silva Filho  
Presidente

  
Vanusa da Silva Bispo  
Responsável Técnico

## 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ASSINADO.

Ecoporanga/ES, em            de            2021.

Representante legal/Carimbo

# CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; INSCRIÇÃO CMAS E CMPI; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES REGULARIDADE FISCAL

## TABELA DE REFERÊNCIA I – ESTIMATIVA DE VALORES

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS – EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA – EXERCÍCIO 2021

Funcionário	Quant. Funcion	Turno	CH	Saldo de Salário	de Insalubridade (20%)	Adicional Noturno (20%)	Salário Família	Sal. Base. Encargos (Sal.+Insal.+A. Not.)	Deduções		Salário Líquido	FGTS (8%)	INSS Patronal (26,80%)	PIS (1%)	Custo Mensal	
									INSS	IR					Unit. Sal/ Encargos	Total Sal/ Encargos
Assistente Social	1	Diurno	30 HS	R\$ 2.234,17	R\$ 446,83			R\$ 2.681,00	R\$ 238,23	R\$ 26,19	R\$ 2.416,58	R\$ 214,48	R\$ 718,51	R\$ 26,81	R\$ 3.640,80	R\$ 3.640,80
Coordenador	1	Diurno	30 HS	R\$ 1.957,43	R\$ 391,49			R\$ 2.348,92	R\$ 199,26	R\$ 18,42	R\$ 2.131,24	R\$ 187,91	R\$ 629,51	R\$ 23,48	R\$ 3.189,82	R\$ 3.189,82
Cozinheira	2	Diurno	44 HS	R\$ 1.100,00	R\$ 220,00			R\$ 1.320,00	R\$ 102,30		R\$ 1.217,70	R\$ 105,60	R\$ 353,76	R\$ 13,20	R\$ 1.792,56	R\$ 3.585,12
Cuidador de Idosos	4	Diurno	44 HS	R\$ 1.100,00	R\$ 220,00			R\$ 1.320,00	R\$ 102,30		R\$ 1.217,70	R\$ 105,60	R\$ 353,76	R\$ 13,20	R\$ 1.792,56	R\$ 7.170,24
Cuidador de Idosos	2	Diurno	44 HS	R\$ 1.100,00	R\$ 220,00		R\$ 51,27	R\$ 1.371,27	R\$ 102,30		R\$ 1.268,97	R\$ 109,70	R\$ 367,50	R\$ 13,71	R\$ 1.862,18	R\$ 3.724,36
Cuidador de Idosos	2	Noturno	44 HS	R\$ 1.100,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00		R\$ 1.540,00	R\$ 122,10		R\$ 1.417,90	R\$ 123,20	R\$ 412,72	R\$ 15,40	R\$ 2.091,32	R\$ 4.182,64
Lavadeira	2	Diurno	44 HS	R\$ 1.100,00	R\$ 220,00			R\$ 1.320,00	R\$ 102,30		R\$ 1.217,70	R\$ 105,60	R\$ 353,76	R\$ 13,20	R\$ 1.792,56	R\$ 3.585,12
Servente de Limpeza	1	Diurno	44 HS	R\$ 1.100,00	R\$ 220,00			R\$ 1.320,00	R\$ 102,30		R\$ 1.217,70	R\$ 105,60	R\$ 353,76	R\$ 13,20	R\$ 1.792,56	R\$ 1.792,56
Servente de Limpeza	2	Noturno	44 HS	R\$ 1.100,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00		R\$ 1.540,00	R\$ 122,10		R\$ 1.417,90	R\$ 123,20	R\$ 412,72	R\$ 15,40	R\$ 2.091,32	R\$ 4.182,64

Ecoporanga/ES, 01 de Junho de 2021.

  
Antonio Maria da Silva Filho

Presidente

  
Vanusada Silva Bispo

Responsável Técnico

# CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA, INSCRIÇÃO CMAS E CMPI; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES REGULARIDADE FISCAL

## TABELA DE REFERÊNCIA II – ESTIMATIVA DE VALOR PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS FOLHA DE FÉRIAS – EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA – EXERCÍCIO 2021

Funcionário	Quant.	Turno	CH	Sal. Base. Ref. (Sal. + Insal. + A. Not.)	Férias		Salário Família	Salário Base. + 1/3		Deduções		Salário	
					1/3 Const.	Terço Const.		Férias Const.	INSS	IR	Líquido + SF		
Assistente Social	1	Diurno	30 HS	R\$ 2.681,00	R\$ 893,66	R\$ 893,66		R\$ 3.574,66	R\$ 351,74	R\$ 128,63		R\$ 3.094,29	
Servente de Limpeza	1	Diurno	44 HS	R\$ 1.320,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00		R\$ 1.760,00	R\$ 141,90			R\$ 1.618,10	
Cuidador de Idosos	2	Diurno	44 HS	R\$ 1.320,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00		R\$ 1.760,00	R\$ 141,90			R\$ 1.618,10	

Ecoporanga/ES, 01 de Junho de 2021.

  
Antonio Maria da Silva Filho  
Presidente

  
Vanusa da Silva Bispo

Responsável Técnico



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.353.478/0001-56

**Razão Social:** CASA DO IDOSO SAO JOAQUIM E SANT ANA

**Endereço:** RUA IDALINO MONTEIRO 205 / CENTRO / ECOPORANGA / ES / 29850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/04/2021 a 09/08/2021

**Certificação Número:** 2021041201043401844221

Informação obtida em 10/06/2021 14:38:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CASA DO IDOSO SAO JOAQUIM E SANT'ANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.353.478/0001-56

Certidão n°: 18420032/2021

Expedição: 10/06/2021, às 14:39:14

Validade: 06/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DO IDOSO SAO JOAQUIM E SANT'ANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.353.478/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CASA DO IDOSO SAO JOAQUIM E SANT'ANA**  
**CNPJ: 04.353.478/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:16:42 do dia 25/03/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/09/2021.

Código de controle da certidão: **7D5C.72FD.7E8E.31D3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000382952

Identificação do Requerente: CNPJ N° 04.353.478/0001-56

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **10/06/2021**, válida até **08/09/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 10/06/2021.

Autenticação eletrônica: **0017.A733.6B20.CE67**

21



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2021/0000635**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**CASA DO IDOSO SAO JOAQUIM E SANTANA**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 04.353.478/0001-56  
RUA IDALINO MONTEIRO, Nº 205 , NOSSA SENHORA DE APARECIDA ECOPORANGA  
- ES, CEP 29850-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20210000635

**Validade 60 dias**

Emitida Quinta-Feira, 10 de Junho de 2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

045  
22



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS**

**Relatório Totalizador de Entidades**

CNPJ da Entidade :04.353.478/0001-56	Data de Abertura:
Nome da Entidade :CASA DO IDOSO OU ABRIGO	CNPJ da Matriz:
Data da Fundação :	Nome Fantasia:CASA DO IDOSO OU ABRIGO
Nome Empresarial :CASA DO IDOSO SAO JOAQUIM E SANT' ANA	Município:ECOPORANGA
UF:ES	Página da Internet:
E-mail :argolo02@hotmail.com	Tipo de Inscrição:Serviços fora da sede das entidades exclusivas ou
Data da última atualização:08/12/2017	

**Status do CNEAS: Concluído**

**Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído**

<b>Representante do Órgão Gestor</b>	<b>Secretaria</b>
Rafaela Cristine Pereira Silva	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído**

Oferta	Tipo	Mensagem	Endereço da Oferta	Status de Processamento desta Oferta
Programa	Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos	Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tomando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e pr	RUA IDALINO MONTEIRO, nº 205, CASA, NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP: 29850-000; ES - ECOPORANGA	Concluído
Programa	Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos	Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tomando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e pr	RUA IDALINO MONTEIRO, nº 205, CASA, NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP: 29850-000; ES - ECOPORANGA	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	RUA IDALINO MONTEIRO, nº 205, CASA, NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP: 29850-000; ES - ECOPORANGA	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	RUA IDALINO MONTEIRO, nº 205, CASA, NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP: 29850-000; ES - ECOPORANGA	Concluído



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Criado pela Lei Municipal Nº 721/1996”

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ecoporanga-ES, criado pela Lei Municipal nº 721/1996, declara para os devidos fins e a pedido da parte interessada que a Organização da Sociedade Civil CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA-ES, situada à Rua Idalino Monteiro, nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Ecoporanga – ES, CEP 29.850.000, Telefone (27) 3 755 1580, inscrita no CNPJ Nº 04.353.478/0001-45, está inscrita neste Conselho Municipal sob registro nº 002, desde 24 de Setembro de 2002.

Ecoporanga/ES, 27 de Outubro de 2017.

  
FILIPE HENRIQUE QUEDEVEZ  
PRESIDENTE DO CMAS



*Prefeitura de Esporanga*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

---

07 de Maio de 2018

**Do: Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa**  
**Poliane Gonçalves de Souza**

**A: CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM & SANTANA**  
**Antonio Maria da Silva Filho**

Venho por meio deste, informar que esta Entidade que já se encontra registrada no CMDPI (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa), sob o número 002/2018, conforme ata 05/2018 do CMDPI, datada do dia 06/05/2018.

Diante do exposto, na certeza de poder contar com a sua valiosa colaboração, renovo meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

**Poliane Gonçalves de Souza**  
**Presidenta do CMDPI**



25  
CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA" 01  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 - DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995  
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



## ESTATUTO

# CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA ECOPORANGA-ES

ECOPORANGA-ES, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.



João-Batista de Souza Muqui  
Advogado  
OAB/ES - 4.951

Rua Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000,  
Telefone (27) 3 755 1580 - E-mail: casadoidosoecoporanga@hotmail.com

26  
02  
**CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA"**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995  
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



**SUMÁRIO**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO**

**CAPÍTULO II - DOS QUADRO DE ASSOCIADOS**

**SEÇÃO I - DOS ASSOCIADOS**

**SEÇÃO II - DOS DIREITOS DOS CONSELHEIROS**

**SEÇÃO III - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSELHEIROS**

**SEÇÃO IV - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS CONSELHEIROS**

**CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**SEÇÃO I - DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

**SEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL**

**SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL**

**SEÇÃO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**SEÇÃO V - DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**SEÇÃO VI - DIRETOR PARA ASSUNTOS JURÍDICOS**

**CAPÍTULO IV - DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO**

**CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES**

**CAPÍTULO VI - DO GRUPO DE APOIO VOLUNTÁRIO**

**CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

*João Batista de Souza Muguini*  
Advogado  
OAB/ES - 4.951

**CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA"**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995  
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



**REGISTROS:**

- CNPJ Nº 04.353.478/0001-56;
- ATA DE FUNDAÇÃO;
- ATA DA ATUAL DIRETORIA;
- CPF, RG E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO RESPONSÁVEL
- ESTATUTO;
- REGIMENTO INTERNO;
- LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/2001;
- LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 7.714/2004,
- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS Nº 002/02;
- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CMDPI Nº 002/18
- CNAS Nº 71010.002023/2003-39.
- CNES
- CNEAS
- ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
- ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS,
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME;
- CERTIDÕES NEGATIVAS
- BALANCETE ANUAL;
- IRRF ANUAL.

*João Batista de Souza Muqui*  
Advogado  
OAB/ES - 4.951

**CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA"**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995  
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001

**ESTATUTO EM CONFORMIDADE COM A LEIS Nº 10.406/2002 E**  
**13.019/2014, ALTERADA PELA 13.204/2015**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO.**

**Art. 1º** - A Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana, denominada simplesmente de Casa do Idoso, fundada em Assembleia Geral realizada em 14 de fevereiro de 2001, nesta cidade de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Ecoporanga - ES, CEP: 29.850.000, Telefone: (27) 3 755-1580 e foro na cidade de Ecoporanga-ES, constituem - se em **Associação Civil**, de natureza filantrópica sem fins lucrativos, de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.353.478/0001-56**, sendo regulada por este Estatuto, pelo Regimento Interno e Legislações em vigor.

**Art. 2º** - A Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, de caráter beneficente, de assistência social, saúde e outros, tem seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de **relevância pública e social**, com duração indeterminada, tendo sede e foro em Ecoporanga, Estado do Espírito Santo.

**Art. 3º** - A Casa do Idoso São Joaquim e Sant' Ana tem as seguintes finalidades:

- a) Amparar, acolher e abrigar até **32 (trinta e dois) Idosos**, com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos** impossibilitados de se manter, servindo de moradia, dando proteção e assistência a velhice, socorrendo, acolhendo, e promovendo recursos indispensáveis ao seu bem-estar;
- b) Observar os direitos e garantias dos Idosos, inclusive o respeito a liberdade do credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada pela equipe técnica responsável;
- c) Preservar a identidade e a privacidade do Idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;
- d) Promover o exercício dos direitos humanos (civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais) de seus residentes;
- e) Promover um ambiente acolhedor;

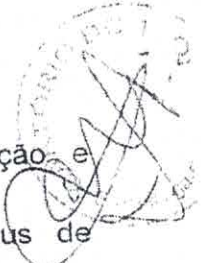
Rua Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000.  
Telefone (27) 3 755 1580 – E-mail: casadoidosoecoporanga@hotmail.com

João Batista de Souza Muqui  
Advogado  
OAB/ES - 4.951

05 29

# CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA" ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995  
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001

- 
- f) Possibilitar o atendimento domiciliar na Instituição, incluindo internação e cuidados paliativos de saúde;
  - g) Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
  - h) Promover a integração dos Idosos nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;
  - i) Favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações;
  - j) Incentivar e promover a participação da Família e da Comunidade na atenção ao Idoso residente;
  - k) Desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos Idosos;
  - l) Promover condições de lazer para os Idosos, tais como: atividades físicas, recreativas e culturais;
  - m) Desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra a pessoa nela residente;
  - n) Oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, segurança e garantindo a acessibilidade a todos os residentes com dificuldade de locomoção segundo estabelecido na Lei Federal nº 10.098/00 e alterações;
  - o) Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

**Art. 4º** - Para consecução de seus fins, a Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES, propõe a:

- a) Promover e executar projetos, programas e planos de ação;
- b) Promover Termo de Parcerias, Termo de Fomento, Colaboração, contratos com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais;
- c) Conveniar com órgãos públicos federal, estadual e municipal, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados e as contribuições dos associados, doações, etc.

**Art. 5º** - A Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga-ES, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e a aplicação das receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Rua Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000,  
Telefone (27) 3 755 1580 – E-mail: casadoidosoecoporanga@hotmail.com

João Batista de Souza Murgul  
Advogado  
OAB/ES - 4.951

30

el

# CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA" ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995  
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001

**Art. 6º** - No desenvolvimento de suas atividades a **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga-ES, não faz qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Art. 7º** - A **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga-ES, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

## CAPÍTULO II

### DO QUADRO DE ASSOCIADOS

#### SEÇÃO I

#### DOS ASSOCIADOS

**Art. 8º** - Serão admitidos como Conselheiros Associados, todas as pessoas físicas e jurídicas que se interessarem pelos objetivos da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana no gozo de seus direitos civis, com a aprovação da Diretoria Executiva em Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** – Os Conselheiros Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga/ES.

**Art. 9º** - O Quadro de Conselheiros Associados da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** é constituído pelas seguintes categorias:

- a) **Contribuintes:** São pessoas físicas que colaboram com a **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** por contribuição mensal, semestral ou anual com dinheiro;
- b) **Beneméritos:** São pessoas físicas que prestam relevantes serviços ou que contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento sócio-econômico-financeiro da Casa do Idoso;
- c) **Correspondentes:** São aquelas que prestam colaboração na Casa do Idoso, porém residem em outros pontos do território nacional ou em País estrangeiro;

Rua Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000,  
Telefone (27) 3 755 1580 – E-mail: casadoidosoecoporanga@hotmail.com

João Batista de Souza Muqui  
Advogado  
OAB/ES - 4.951

07 31

# CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA" ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995  
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001

d) **Honorários:** Constituído-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços na Casa do Idoso, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade;

e) **Fundadores:** Constituído-se das pessoas que assinaram o Primeiro Estatuto na Assembleia de sua aprovação, bem como a Ata de Fundação em Assembleia Geral.

## SEÇÃO II

### DOS DIREITOS DOS CONSELHEIROS

**Art. 10º** - São direitos assegurados dos Associados Conselheiros:

- a) participar das Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) propor candidatos à eleição da Diretoria da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES;
- c) requerer convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido.

**Parágrafo Único** – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o Conselheiro se encontre quite com suas obrigações sociais.

## SEÇÃO III

### DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSELHEIROS

**Art. 11º** - São obrigações dos Conselheiros da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) acatar as decisões da Diretoria;
- c) aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria, participando de diferentes comissões técnicas de estudo e de trabalho;
- d) zelar pelo patrimônio social, pelo nome e pelos bens da Instituição;

Rua Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP 29.850-000,  
Telefone (27) 3 755 1580 – E-mail: casadoidosoecoporanga@hotmail.com


João Batista de Souza Muqui  
Advogado  
OAB/ES - 4.951

32

08

**CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA"**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995  
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001

- 
- e) interessar-se, pelo engrandecimento e o bom conceito da Instituição;
  - f) comunicar a Diretoria Executiva, qualquer transgressão estatutária, regulamentar ou disciplinar de que tiver conhecimento;
  - g) comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer mudança de seus dados cadastrais;
  - h) pagar pontualmente as contribuições a que estiver obrigado;
  - i) aceitar e exercer os cargos e funções para as quais for eleito ou nomeado, salvo motivo justo.

#### SEÇÃO IV

#### DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS CONSELHEIROS

**Art. 12º** - Infringindo o presente Estatuto, os Conselheiros estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- 1- Advertência, verbal ou escrita;
- 2 – Suspensão;
- 3 – Exclusão.

**§ 1º** - A **advertência** será aplicada pelo Presidente da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga/ES, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves.

**§ 2º** - A **suspensão** será aplicada pelo Presidente da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga/ES, após aprovação da Diretoria, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves.

**§ 3º** - A **exclusão** será deliberada e aplicada pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas muito graves.

**Art. 13º** - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os Conselheiros quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, nas hipóteses de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral.

Rua Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000,  
Telefone (27) 3 755 1580 – E-mail: casadoidosoecoporanga@hotmail.com

João Batista de Souza Muqu  
Advogado  
OAB/ES - 4.951



33

07

**CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA"**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995  
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001

**CAPÍTULO III**

**DA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA/ES**

**SEÇÃO I**

**DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 14º** - A Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES será composta e administrada pelos seguintes Órgãos Diretivos:

- 1 – Assembleia Geral, órgão soberano e de suprema instância;
- 2 – Conselho Fiscal, órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva;
- 3 – Conselho de Administração;
- 4 – Diretoria Executiva, órgão de direção e execução geral;
- 5 – Diretor para Assuntos Jurídicos.

**Parágrafo Único** – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, a dirigentes, conselheiros, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

**SEÇÃO II**

**DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 15º** - A Assembleia Geral, órgão soberano da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES, será constituída por todos os "Representantes Sociais" indicados em caráter permanente dos responsáveis de entidades representativas e legalmente constituídas da Sociedade Ecoporanguense, e seus nomes constarão da Ata Especial que será registrada no Cartório de Títulos e Documentos que a ela comparacerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários.  
**Compõe-se a Assembleia Geral:**

- 04 Representantes Social da FUMATRE;
- 04 Representantes Sociais da Igreja Católica;

João Batista de Souza Muquim  
Advogado  
OAB/ES - 4.951

34

10

# CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA" ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995  
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001

- 03 Representantes Sociais das Igrejas Evangélicas, sendo elas: Primeira Igreja Batista; Assembleia de Deus Ministério de Ecoporanga (sede) e Igreja Presbiteriana de Ecoporanga;
- 01 Representante Social do LIONS CLUBE de Ecoporanga "NHAMBÚ";
- 01 Representante Social do Clube de Diretores Lojistas de Ecoporanga (CDL);
- 01 Representante Social da Loja Maçônica "13 DE MAIO";
- 01 Representante Social do Sindicato Rural de Ecoporanga;
- 01 Representante Social do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ecoporanga;
- 01 Representante Social da Associação Pestalozzi de Ecoporanga;
- 01 Representante Social do Clube de 3ª Idade de Ecoporanga "ECOS DA AMIZADE"

§ 1º - Os Representantes Sociais acima apresentados terão a mesma quantidade de suplentes por Entidade que representa.

§ 2º - Outras entidades representativas e legalmente constituídas da Sociedade Ecoporanguense, poderão integrar o quadro de Representantes Social através de requerimento ao Presidente da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana, que encaminhará à Assembleia Geral para deliberação e posterior registro da Ata em Cartório.

§ 3º - Deixarão de ser Representantes Social da Casa do Idoso, os que forem destituídos em Assembleia Geral por falta de decoro, ou falta não justificada por mais de 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, os que pedirem demissão por escrito, morte, mudança de endereço domiciliar fora do município de Ecoporanga/ES, doenças que torne total e permanentemente incapaz para continuar como Representante Social e nestes casos, caberá ao Presidente da Casa do Idoso, solicitar por escrito à entidade a que pertence o Representante Social afastado, a pronta e imediata substituição de seu nome pelo suplente, e, não sendo possível, a pronta e imediata substituição do Representante Social a ser referenciada em Assembleia Geral, de maneira não reduzir nunca o número de componentes desta Assembleia.

**Art.16º** - A Assembleia Geral será realizada, ordinariamente, a cada 03 (três) anos, com a finalidade de eleger a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal Efetivo, Suplente e Conselho de Administração, permitindo-se uma reeleição.

**Art.17º** - A Assembleia Geral será realizada, ordinariamente a cada 01 (um) ano para apreciar e julgar as contas da Diretoria Executiva com o parecer do Conselho Fiscal, preferencialmente até 30 de junho.

Rua Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000,  
Telefone (27) 3 755 1580 – E-mail: casadoidosoecoporanga@hotmail.com

João Batista de Souza Muqui  
Advogado  
OAB/ES - 4.951

35

JJ

**CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA"**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995  
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001

**Art.18°** - A Assembleia Geral será realizada, extraordinariamente, quando justificada sua convocação, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos Conselheiros <sup>quites</sup> com suas obrigações sociais.

**Art.19°** - A convocação da Assembleia Geral far-se-á uma única vez por meio de notificação aos conselheiros, com antecedência mínima de 10 (dez) dias através de Edital de Convocação.

**§ 1°** - No edital de convocação da Assembleia Geral deverá constar data, horário, local e a respectiva Ordem do Dia.

**§ 2°** - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos Conselheiros, e, em segunda, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar dos Editais de Convocação.

**§ 3°** - Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembleia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência.

**Art. 20 °** - A Assembleia Geral compete:

- a) reforma e modificação do Estatuto;
- b) resolver sobre a fusão, transformação e dissolução da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana;
- c) eleger os Membros da Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal;
- d) verificar a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, cessão ou permuta do patrimônio constituído pelos bens patrimoniais.
- e) apreciar e julgar o Relatório de Atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- f) aprovar o Regimento Interno;
- g) qualquer assunto julgado de sua alçada pela Diretoria Executiva;
- h) apreciar o recurso interposto por associados que tenham sido excluídos do quadro da Entidade.

Rua Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP-29.850.000,  
Telefone (27) 3 755 1580 – E-mail: casaidosoecoporanga@hotmail.com

*João Batista de Souza Muqui*  
Advogado  
OAB/ES - 4.951

36

J2

# CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA"

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995  
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



### SEÇÃO III

#### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 21º** - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre Conselheiros, compõem-se de **03 (três)** membros efetivos e **03 (três)** suplentes, com mandato de **03 (três) anos**, permitindo-se a reeleição.

**§ 1º** - Na primeira reunião após sua posse, deverá o Conselho Fiscal eleger seu Presidente e o Secretário;

**§ 2º** - Compete ao Conselho Fiscal reunir-se no mínimo duas vezes por ano, para examinar e dar parecer sobre as contas financeira, econômico e administrativo da Diretoria Executiva da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga/ES;

**§ 3º** - As reuniões do Conselho serão registradas em Atas e as datas das reuniões serão definidas pelo Presidente, podendo ser ordinariamente, em tempo hábil ou extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias;

**§ 4º** - Além dos pareceres nos Balancetes Contábeis e Balanço Anual, as decisões do Colegiado serão feitas por Resoluções;

**Art. 22º** - O Conselho Fiscal deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

### SEÇÃO IV

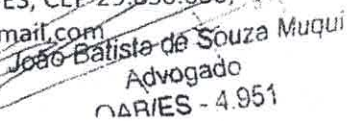
#### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 23º** - O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre Conselheiros, compõem-se de **03 (três)** membros efetivos e **03 (três)** suplentes, com mandato de **03 (três) anos**, permitindo-se a reeleição.

**§ 1º** - Na primeira reunião após sua posse, deverá o Conselho Fiscal eleger seu Presidente e o Secretário;

**§ 2º** - Compete ao Conselho de Administração reunir-se no mínimo duas vezes por ano, para examinar e dar parecer sobre a execução de projetos, programas e planos de ação da Diretoria Executiva da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga/ES;

Rua Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP-29.850.000,  
Telefone (27) 3 755 1580 – E-mail: casaidosoecoporanga@hotmail.com

  
João Batista de Souza Muqui  
Advogado  
OAB/ES - 4.951

37

13

# CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA" ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995  
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001

§ 3º - As reuniões do Conselho serão registradas em Atas e as datas das reuniões serão definidas pelo Presidente, podendo ser ordinariamente, em tempo hábil ou extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias;

§ 4º - Além dos pareceres nos Balancetes Contábeis e Balanço Anual, as decisões do Colegiado serão feitas por Resoluções.

Art. 24º - O Conselho de Administração deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

## SEÇÃO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25º - A Diretoria Executiva da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES, será composta de no mínimo:

- a) PRESIDENTE
- b) VICE-PRESIDENTE
- c) 1º (PRIMEIRO) SECRETÁRIO
- d) 2º (SEGUNDO) SECRETÁRIO
- e) 1º (PRIMEIRO) TESOUREIRO
- f) 2º (SEGUNDO) TESOUREIRO
- g) DIRETOR PARA ASSUNTOS JURIDICOS

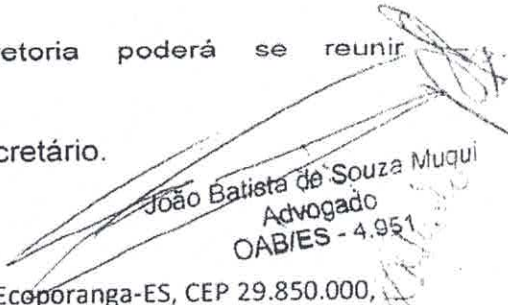
§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 03 (três) anos, convocada especialmente para esse fim;

§ 2º - A Diretoria Executiva deverá reunir-se, ordinariamente, na primeira terça feira do mês, ocorrendo feriado naquele dia, a reunião ocorrerá no(s) dia(s) subsequente(s);

§ 3º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 03 (três) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição;

§ 4º - Por convocação da Presidência, a Diretoria poderá se reunir extraordinariamente.

§ 5º - De todas as reuniões serão lavradas Atas pelo Secretário.

  
João Batista de Souza Muqui  
Advogado  
OAB/ES - 4.951

370

54

**CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA"**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995  
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001

§ 6º- As decisões da Diretoria serão baixadas via Ordem de Serviço ou Resoluções para que surtam os efeitos necessários na administração da entidade.

**Art. 26º - Compete a Diretoria Executiva da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana:**

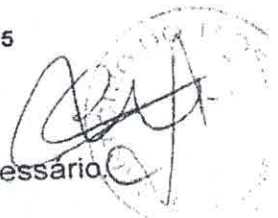
- a) dirigir, administrar e promover a realização dos fins da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES;
- b) elaborar o Regimento Interno;
- c) aprovar a admissão, readmissão, transferência e penalidades a serem aplicadas aos sócios;
- d) submeter à Assembleia Geral, o relatório de suas atividades referentes ao exercício anterior, acompanhado da indispensável prestação de contas para parecer e aprovação do Conselho Fiscal e Administrativo.
- e) criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- f) promover campanhas de levantamento de fundos;
- g) convocar a Assembleia Geral e reuniões do Conselho de Administração e Fiscal;
- h) respeitar e cumprir as disposições estatutárias e todos os atos normativos que as complementarem.
- i) elaborar o orçamento.
- j) expedir atos normativos.
- l) elaborar os regulamentos dos órgãos e serviços.
- m) conferir títulos de associados honorários e beneméritos.
- n) autorizar despesas imprevistas não constantes do orçamento, dentro da disponibilidade do caixa.
- o) alterar o valor das contribuições dos associados.
- p) aprovar ou não o recebimento de subvenções, doações, donativos legados, com ou sem encargos e assinatura de convênios com Entidades Públicas ou Privadas.
- q) conceder licença aos seus membros e aos demais associados.

Rua Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000,  
Telefone (27) 3 755 1580 – E-mail: casaidosoecoporanga@hotmail.com

João Batista de Souza Mu  
Advogado  
OAB/ES - 4.951

39

15



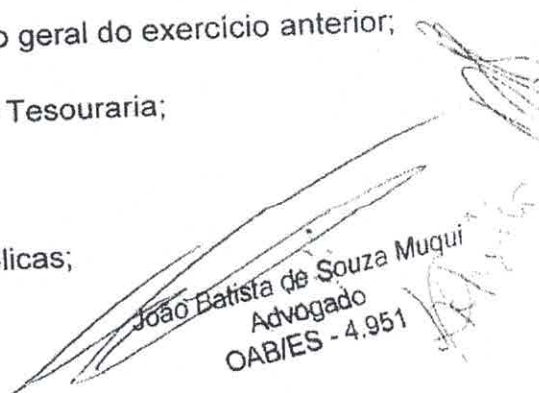
**CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA"**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995  
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001

- r) convocar reunião do Conselho Fiscal e Administrativo, sempre que necessário;
- s) decidir sobre o empréstimo ou arrendamento de qualquer bem da Entidade, desde que no interesse da mesma.

**Art. 27º - As atribuições do Presidente**, além de outras previstas no Estatuto, estão numeradas a seguir:

- a) executar todos os atos administrativos;
- b) coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate e participar das reuniões do Conselho de Administração;
- c) convocar e presidir a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões;
- d) representar a **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo nomear representantes ou mandatários;
- e) assinar cheques, caução, ordens de pagamento e balanço conjuntamente com o 1º (primeiro) Tesoureiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo;
- f) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, regulamentares e regimentais, bem como os atos normativos emanados da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- g) despachar expediente, convocar e presidir reuniões de Diretoria Executiva com direito a voto qualitativo em caso de empate;
- h) revisar os Balancetes apresentados pela Tesouraria, dando conhecimento dos mesmos a Diretoria Executiva;
- i) apresentar a Assembleia Geral relatório e balanço geral do exercício anterior;
- j) abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria e Tesouraria;
- k) baixar atos normativos de sua competência;
- l) presidir as conferências, reuniões e sessões públicas;
- m) receber auxílios e subvenções.

  
João Batista de Souza Muqui  
Advogado  
OAB/ES - 4.951

**CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA"**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

36 40

DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995  
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



n) admitir, suspender, contratar, licenciar ou demitir empregados da Entidade, fixar-lhe os quadros, salários, gratificações, abonos, finanças, dilatar ou reduzir os horários de trabalho e fixar o respectivo regime;

o) contrair obrigações, firmar contratos de locação, assinar escrituras sobre imóveis, transigir, acordar, renunciar a direitos, impor do patrimônio social ou honerá-lo, obedecida as prescrições deste Estatuto.

**Parágrafo Único** - O Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

**Art. 28º** - As atribuições do **Vice-Presidente** da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana compete:

- a) auxiliar o Presidente nos atos administrativos, substituindo-o em suas faltas e impedimentos; e
- b) exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

**Parágrafo Único** – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.

**Art. 29º** - As atribuições do **1º (primeiro) Secretário** da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana compete:

- a) superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais; e
- b) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e as do Conselho de Administração, redigindo suas Atas em livros próprios.
- c) redigir e assinar a correspondência, exceto a que competir privativamente ao Presidente;
- d) redigir, assinar e publicar avisos, convocações, editais, instruções e circulares;
- e) ler, lavrar e assinar com presidente as atas das reuniões da diretoria executiva;
- f) organizar pauta e a ordem do dia das reuniões da diretoria executiva e proceder a leitura do expediente.

**§ 1º** – Caso o Vice-Presidente assuma definitivamente o cargo de Presidente da Entidade, e, posteriormente, venha a ocorrer a sua renúncia, destituição ou morte, o

Rua Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP 29.850-000,  
Telefone (27) 3 755 1580 – E-mail: casadoidosoecoporanga@hotmail.com

João Batista de Souza Muqui  
Advogado  
OAB/ES - 4.951



**CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA"**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995  
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



**1º Secretário** assumirá a Presidência, temporariamente, convocando em seguida nova eleição.

**Art. 30º** - As atribuições do **2º (segundo) Secretário da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana compete:**

- a) substituir o **1º (primeiro) Secretário** nas suas faltas, licenças e impedimentos; e
- b) exercer atribuições supletivas que lhes forem confiadas.

**Art. 31º** - As atribuições do **1º (primeiro) Tesoureiro da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana compete:**

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade, valores e documentos da tesouraria pertencentes a **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga/ES;
- b) assinar cheques, cauções, ordens de pagamento, balanços e quaisquer outros documentos de responsabilidade do setor conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário;
- c) promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la, aplicá-la, e providenciar o pagamento das contas de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- d) fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- e) manter em dia a escrituração da receita e da despesa;
- f) apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esse órgão as informações complementares que lhe forem solicitadas;
- h) depositar em estabelecimento bancários o dinheiro da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga/ES;
- i) Ter sob sua responsabilidade, organizando o indispensável inventário, os bens moveis e imóveis da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga/ES.

**Art. 32º** – As atribuições do **2º (segundo) Tesoureiro compete:**

- a) substituir o **1º (primeiro) Tesoureiro** em suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) exercer atribuições supletivas que lhes forem confiadas;
- c) incumbir-se de serviço de arrecadação e suprimentos.

Rua Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000,  
Telefone (27) 3 755 1580 – E-mail: casaidosoecoporanga@hotmail.com

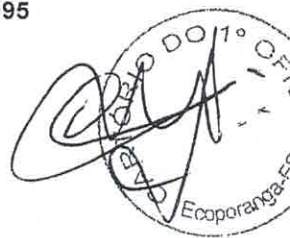
*João Batista de Souza Muqui*  
Advogado  
OAB/ES - 4.951

**CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA"**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995  
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001

**SEÇÃO VI**

**DIRETOR PARA ASSUNTOS JURÍDICOS**



**Art. 33º – Compete ao Diretor para Assuntos Jurídicos:**

- a) Defender os interesses da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou do seu substituto legal;
- b) Elaborar, examinar e visar minutas de Contratos; Convênios; Termos de Fomento; Colaboração e Parcerias;
- c) Emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana, pronunciando-se, ao final de assunto, nas reuniões da Diretoria sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto;
- d) Representar juridicamente a Entidade junto às Repartições Públicas e Privadas, quando assim for o caso;
- e) Pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente às políticas voltadas para a atenção à Pessoa Idosa;
- f) Analisar e sistematizar as propostas de alterações estatutárias da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana.

**CAPÍTULO IV**

**DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO**

**Art. 34º -** As receitas serão constituídas pelas contribuições de associados e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações, convênios com órgãos públicos ou privados e quaisquer outros proventos e auxílio recebidos, e o patrimônio, pelos bens móveis, imóveis, veículos, propriedade intelectual, semoventes, ações e títulos que a **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga/ES possuir ou vier adquirir.

**Parágrafo Primeiro –** As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins sociais, sendo que, em caso de dissolução ou extinção da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga/ES, destina o eventual patrimônio líquido remanescente seja transferido em benefício a outra pessoa jurídica de igual natureza, entidade congênere registrada no **Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e que possua CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social**, que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo da entidade extinta ou a entidade pública, conforme decisão da respectiva Assembleia Geral com aprovação de no mínimo dois terços dos associados.

Rua Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000,

Telefone (27) 3 755 1580 – E-mail: casadoidosoecoporanga@hotmail.com

João Batista de Souza Miqui  
Advogado  
OAB/ES - 4.951

**CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA"**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995  
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001

**Parágrafo Segundo** - A Prestação de contas anual da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana, observará os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Parágrafo Terceiro**— Será publicada, por meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, o Relatório de Atividades, Demonstrações dos Resultados do Exercício, Balanço Patrimonial da Entidade, incluídas as Certidões Negativas de Débitos com a Previdência e com o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em jornal de circulação do município.

**CAPÍTULO V**  
**DAS ELEIÇÕES**

**Art. 35°** - De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

**I – CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS PARA ELEIÇÃO:**

- a) Registro da(s) chapa(s), com indicação completa dos nomes e assinatura dos associados candidatos aos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração, na Secretaria da Entidade, **no período de 01 (primeiro) ao dia 10 (dez) de Maio;**
- b) Homologação do registro da(s) chapa(s) do período de **11 (onze) ao dia 13 (treze) de Maio;**
- c) Antes do encaminhamento a Assembleia Geral, a Secretaria verificará, se todos os associados inscritos estão em sua situação regular na Instituição; os nomes impugnados deverão ser substituídos;
- d) A Assembleia Geral de Eleição ocorrerá no **Dia 15 do MÊS de MAIO, de 03 em 03 anos**, publicando-se o Edital de Convocação com **antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data da eleição**, quando recair em sábados, domingos e feriados, essa data será transferida para o **primeiro dia útil subsequente;**
- e) A data de posse da Diretoria e Conselhos será após a aclamação da eleição; e,
- f) As Atas das Assembleias serão registradas, digitadas e assinadas, onde serão encaminhadas para averbação em Cartório.

Rua Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000,  
Telefone (27) 3 755 1580 – E-mail: casadoidosoecoporanga@hotmail.com

João Batista de Souza Muqu  
Advogado  
OAB/ES - 4.951

CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA" 20  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995  
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001

II – DA CONDIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO PARA O  
MANDATO A CADA 03 (TRÊS) ANOS:

- a) Ser indicado pelas Entidades Sociais representadas no art. 15;  
b) As indicações deverão ocorrer do dia 1º ao dia 15 de Abril de cada TRIÊNIO, ficando o Presidente responsável em oficializar as Entidades para que façam as indicações de seus representantes;

**Parágrafo Único** - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

CAPÍTULO VI

DO GRUPO DE APOIO VOLUNTÁRIO

**Art. 36º**- O Grupo de Apoio Voluntário é formado por pessoas da comunidade que, por iniciativa própria, manifestem, por escrito, o desejo de exercer qualquer atividade voluntária, sem que tal acarrete vínculo empregatício e encargos sociais para a Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga-ES.

**Art. 37º**- O Grupo de Apoio Voluntário, constituído como unidade de serviços não remunerados, tem o objetivo de colaborar com a Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga-ES, nas suas finalidades assistenciais à comunidade.

**Art. 38º**- O Grupo de Apoio Voluntário será regido pelo Regimento Interno e assinará o termo de voluntário com firma reconhecida, conforme a Lei 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 39º** - A extinção, fusão ou transformação da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES, somente poderá ser determinada por deliberação de 2 (duas) Assembleia Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros em dia com as abrigações sociais.

Rua Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP 29.850-000,  
Telefone (27) 3 755 1580 – E-mail: casaidosoecoporanga@hotmail.com

João Batista de Souza Muqu  
Advogado  
OAB/ES - 4.951

45

21

**CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA"**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995  
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001

**Art. 40°** - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 41°** - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis Públicos de Títulos e Documentos da Comarca de Ecoporanga-ES, revogando-se as disposições em contrário.

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de Novembro de 2018, através da Ata Nº 042/2018.

Ecoporanga/ES, 14 de Novembro de 2018.

FIRMA

**ANTONIO MARIA DA SILVA FILHO**  
**PRÉSIDENTE**  
CPF Nº 704.797.557-87

FIRMA

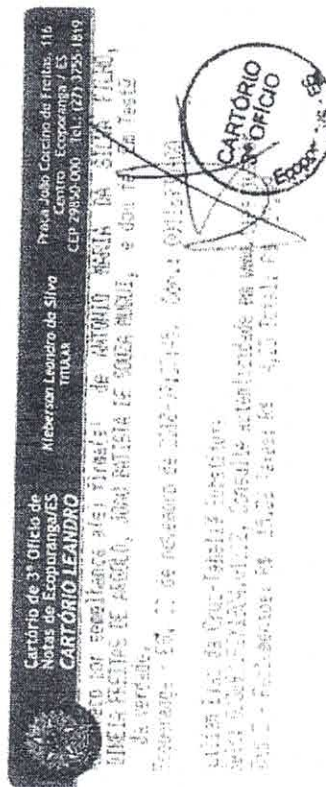
**DINÉIA FREITAS DE ARGÔLO**  
CPF Nº 802.745.877-34  
**2ª SECRETÁRIA**

**HOMOLOGO O PRESENTE ESTATUTO.**

**Dr. JOÃO BATISTA DE SOUZA MUQUI**  
**ADVOGADO**  
OAB/ES Nº 4.951

**JOÃO BATISTA DE SOUZA MUQUI**  
Advogado  
OAB/ES - 4.951

FIRMA



*Handwritten signature and scribbles at the bottom right of the page.*

**SERVIÇO REGISTRAL DO 1º OFÍCIO - PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE ECOPORANGA (ES)**

CARLOS MAGNO CARDOSO DE SOUZA - OFICIAL TITULAR  
Pça João Corsino de Freitas, 64b, Cx. Postal 08 - Ecoporanga (ES)  
Tel.: (027) 3755-1005 - e-mail: eco1cartorio@ig.com.br

PROTOCOLO sob nº: **547** em data protocolo **04/12/2018**  
Certifico que foi Averbado à margem do nº **118**  
Livro: **A** Ficha: 024v Em **04/12/2018**

ATOS PRATICADOS: **118**  
PROC. DE DADOS: **1**  
DIGITALIZAÇÕES: **21**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO**

024026.CEV1801.00916



EMOL (Leis 4847/93, 6670/01 Tab.3 Itens I-A,IV,IX) =	R\$ 174,15
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02, 307/04 e Ato 139/05-CGI-ES) =	R\$ 17,46
FADESPES (Lei Compl. 595/2011) =	R\$ 8,61
FUNEMP (Lei Compl. 386/2007) =	R\$ 8,61
FUNCAD (Lei Compl. 366/2006) =	R\$ 8,61
FARPEN (Lei 6.670/01-ES e Ato TJ/ES n.678/02)	R\$ 0,00
ISSQN =	R\$ 5,22
TOTAL =	R\$ 222,66

Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

Beil. Carlos Magno Cardoso de Souza  
(Oficial) - Ato nº 812/93

27.567.197/0001-00  
Ecoporanga Cartório do 1º Ofício  
Praça João Corsino de Freitas, 64B  
Centro - CEP: 29850-000  
Ecoporanga - ES

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Praça João Corsino de Freitas, 64B - Centro - Ecoporanga - ES



EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.  
Praça Costa Pereira, 210 - 3º andar  
Centro - Vitória/ES - CEP 29010-080  
CNPJ 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250.16-5

**479583****SETEMBRO/2017**

Dados Cadastrais				Histórico de Consumo (kWh)		
<b>ANTONIO MARIA DA SILVA FILHO</b>				Agosto 2017	2016	
RUA HENRIQUE FERREIRA 186				SET 99	138	
29650-000 DIVINO ESPIRITO SANTO / ECOFORANGA - E				AGO 109	130	
Cod. Fiscal Oper.: 5258-TENSAO FORN.: 127 V - Monofasico				JUL 105	118	
Classificacao: 110-RESIDENCIAL				JUN 109	139	
U.L.: B43EC01A.100 - Medidor: ECJ97352 -				MAI 125	153	
				ABR 112	227	
Medidor Leit. Atual(+) Leit. Anter. (-) Const. (x) Consumo (=)				Indicadores de Qualidade		
ECJ97352 kWh	4689	4790	99	REFERENCIA: JUL/2017		
				Limite Permitido		
				DIC FIC DHIC		
				5,55 3,36 3,20		
				Apurado Mensal		
				3,00 3,00 1,17		
				Conjunto Aneel:		
				ECOPORANGA		
Dados Importantes						
Leit. Anter: 21/08/2017 Prev. Prox. Leitura: 20/10/2017 Num: 19/09/2017						
Leit. Atual: 21/09/2017 Emissao/Representacao: 21/09/2017						
Detalhes de Faturamento						
Tarifa (R\$)						
Descrição	Quantidade	X	(	TURB	+ TE ) =	Total R\$
Fornecimento de energia elétrica						74,45
Consumo	99,00 kWh	X	(0,22011009 + 0,26467000)			47,99
Adicional Bandeira Vermelha						0,96
Adicional Bandeira Amarela						1,34
Tributos						
	B. Cálculo	X	Aliquota			
PIS	74,45	X	1,33%	=		1,00
COFINS	74,45	X	6,11%	=		4,55
ICMS	74,45	X	25,0%	=		18,61
STCASA VIT TEL. 0800-2832723						50,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUM. PÚBLICA - LEI MUNICIPAL 1109/2004						6,38
<b>BANDEIRAS TARIFARIAS</b>						
BANDEIRA TARIFARIA VIGENTE PARA FATURAMENTO: AMARELA						
No dias Fat. Bandeira Vermelha: 10 dias (22/08/2017 à 31/08/2017)						
No dias Fat. Bandeira Amarela: 21 dias (01/09/2017 à 21/09/2017)						
Informações sobre sistema de bandeiras tarifárias disponível site ANEEL (www.aneel.gov.br)						
Detalhes do Valor Faturado (R\$)						
ENER. ELÉTRICA	TRANSMISSÃO	DISTRIBUIÇÃO	ENC. SETORIAIS	IMPOSTOS/TRIBUTOS	TOTAL	
26,33	3,17	12,09	6,70	24,16	74,45	
Mensagens						
Agradecemos a pontualidade no pagamento.						
Referência para Débito Automático: 140047958311						
Pagando até o vencimento evita-se multa de 2%, juros de 1% ao mês e atualização IGP-M.						
		99	06/10/2017	R\$ 130,83		
Dados Complementares						
70479755787						
BANCARIA - CONDIC. DE PAGAMENTO						
ESQUINHO DOS TECIDOS - AV. MILTON MOTA, 676						
PAPELARIA SONA - AV. SEBASTIAO COELHO, 23						
Reservado ao Fisco						
9ab5.b7f9.ff6a.3c2b.f689.1062.771e.d901						
EMISSAO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REOA N.010/2016 - PROCESSO N.73491268						

47

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

453.249 - ES

19.04.2012

ANTONIO MARIA DA SILVA FILHO

ANTONIO MARIA DA SILVA E LEONTINA PEREIRA SATURNINA

ECOPORANGA/ES

08.10.1959

CERT. CAS. 71 FL. 36 LV. B 1 A G/A FERREIRA

ECOPORANGA - ES - 01.04.1995

704.787.557-87

LEI Nº 7.116 DE 20/09/83

1039

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polícia Civil



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CARTEIRA DE IDENTIDADE



# CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001

CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, Filipe Almeida de Oliveira, brasileiro, portador da CI Nº 19.060.137 – MG, e CPF Nº 152.338.977-09, residente e domiciliado a Rua Otilia da Costa, Nº 82, Bairro Centro, Coordenador Administrativo da Organização da Sociedade Civil, denominada de **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana**, com sede à rua Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Ecoporanga/ES, inscrito no CNPJ Nº 04.353.478/0001-56, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da lei Nº 13.019/2014, art. 33, c, que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de colaboração/Fomento, em especial as seguintes

### 1. RECURSOS HUMANOS (EQUIPE TÉCNICA)

Filipe Almeida de Oliveira	3º Grau	Coordenador	30 HS
Vanusa da Silva Bispo	3º Grau	Assistente Social	30 HS
Adilson José Pereira	2º Grau	Cuidador de Idoso	44 HS
Elizabeth Andrade Caldeira	2º Grau	Cuidador de Idoso	44 HS
Fabício Souza Vital	2º Grau	Cuidador de Idoso	44 HS
Maria Roselia Oliveira Aguis	2º Grau	Cuidador de Idoso	44 HS
Sandra Paulo Rocha	2º Grau	Cuidador de Idoso	44 HS
Adrian Alex Gonçalves de Jesus	2º Grau	Cuidador de Idoso	44 HS
Zânia Rodrigues F. da Silva	2º Grau	Cuidador de Idoso	44 HS

# CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001

CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.

Rosana Batista Santos Souza	2º Grau	Cuidador de Idoso	44 HS
Maria Helena M. S. Nascimento	1º Grau	Cozinheira	44 HS
Roselene Alves S. Oliveira	2º Grau Incomp.	Cozinheira	44 HS
Lúcia Pereira Cansado	Ens. Fund. Incomp.	Servente Limpeza	44 HS
Maria Aparecida Silva	Ens. Fund. Incomp.	Servente Limpeza	44 HS
Luzinete Maria de Jesus	Ens. Fund. Incomp.	Lavanderia	44 HS
Silvia Alves da Silva	1º Grau	Lavanderia	44 HS
Lucas Souza Vital	2º Grau	Cuidador de Idoso	44HS

## 2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

Funciona em uma área total de 10.000 M<sup>2</sup> (Dez Mil Metros quadrado) com uma área construída de 853,70 M<sup>2</sup> (Oitocentos e Cinquenta e Três Metros Quadrados e Setenta Centímetros, em prédio construído com doações, em terreno pertencente ao Hospital FUMATRE, local, contendo as seguintes instalações:

**Ala 1:** 04 (quatro) quartos coletivos, todos com banheiro, 01 (uma) sala para arquivo, 01 (uma) sala/com banheiro, 01 (uma) sala para a administração, 01 (um) banheiro masculino para funcionários e 01 (uma) sala para TV, onde é utilizada para realizar reuniões e outras atividades.

**Ala 2:** 01(uma) sala/com banheiro para o Serviço Social e 01(um) quarto individual com banheiro.

**Ala 3:** 04(quatro) quartos coletivos, todos com banheiros.

**Ala 4:** 01(uma) sala para o descanso dos funcionários, 01(uma) rouparia, 01(um) almoxarifado, 01(um) banheiro feminino para os funcionários e 01(um) refeitório.

**Ala 5:** 01(uma) cozinha, 01(uma) despensa, 01(uma) lavanderia e 01(uma) área para serviços.

# CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001

CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.

## 3. EQUIPAMENTOS

02 Computadores com impressora  
01 Notebook com impressora  
02 Armários para arquivo  
03 Armários de aço com gavetas  
01 Relógio de ponto  
01 Aparelho de som

## 4. MOBILIÁRIOS

02 Fogões  
02 Geladeiras  
03 Congeladores  
07 Mesas  
09 Guarda roupa pequenos  
01 Microondas  
60 cadeiras em aço  
02 Sofás  
23 Poltronas do vovô  
30 camas  
01 TV Tela Plana 42 polegadas  
01 TV de 14 polegadas  
01 máquina de lavar roupas (industrial)  
01 centrifuga (industrial)  
01 passadeira (industrial)  
01 armário em aço com 16 portas  
02 mesas de escritório  
01 máquina de lavar roupas/15 kg  
01 máquina de moer carne

# CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001

CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.

## 5 EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO OBJETO

Já houve a realização de diversos procedimentos da Proponente junto ao Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, junto à Prefeitura Municipal de Ecoporanga (CNPJ n. 27.167.311/0001-04), através de subvenções sociais, conforme documentos comprobatórios em anexo.

Ecoporanga, 01 de Junho de 2021

  
Filipe Almeida de Oliveira

**Coordenador Administrativo**

# CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001

CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES/2020

**NOME DA ENTIDADE:** CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

**CNPJ:**04.353.478/0001-56

**E-MAIL:**[casaidosoecoporanga@hotmail.com](mailto:casaidosoecoporanga@hotmail.com)

**ENDEREÇO:**RUA IDALINO MONTEIRO, Nº 205 – BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

**MUNICÍPIO/UF:**ECOPORANGA/ES

**CEP:**29850-000

1- **OBJETIVO GERAL DA ENTIDADE:** Proporcionar vida digna, em sistema asilar, garantindo plena realização dos direitos dos idosos como cidadãos, assim, a “Casa do Idoso são Joaquim e Sant’Ana” se propõem ser uma instituição de longa permanência compactuada com as diretrizes da lei nº 19.741, de 01 de outubro de 2003, a saber, o Estatuto do Idoso. Tendo como público alvo a terceira idade e em especial os idosos em situação de exclusão, com laços familiares fragilizados ou rompidos e/ou idosos oriundos de famílias desfavorecidas economicamente impossibilitadas de cuidarem dos mesmos.

### 2- **ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:**

- **ATIVIDADES REALIZADAS:**

A instituição presta assistência, abrigo e amparo atualmente a 26 idosos. Um idoso desta instituição Casa do Idoso São Joaquim e Sant’Ana, em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS participa dos projetos e atividades desenvolvidas pelo CRAS, sendo, tardes dançantes, passeios e grupo de fortalecimento de vínculos, conforme descrito abaixo.

# CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001

CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39

Dois idosos desta instituição participam do grupo de convivência da Associação Pestalozzi "Rosa do Saron" Vidas em Ação, com oficinas de artesanato e culinária.

É importante registrar que todas as atividades realizadas não oferecem nenhum tipo de custo para os idosos, são totalmente gratuitas.

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Passeios;
- Oficina de Artesanato;

- **OBJETIVO:**

A instituição juntamente com o CRAS e o Sociedade Pestalozzi Rosa de Sarom, busca desenvolver atividades socioculturais que promovam interação entre a comunidade local e asilar, visando de forma alternativa de participação, a ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração com as demais gerações

- **METODOLOGIA UTILIZADA;**

Todas as atividades foram realizadas no espaço do CRAS(Centro de Referência da Assistência Social) e no espaço da Sociedade Pestalozzi "Rosa de Sarom"

- **DIA/HORÁRIO/PERIODICIDADE;**

Terça – Feira, Quarta – Feira e Quinta – Feira, das 8:00 HS às 10:30 HS.

Associação Pestalozzi "Rosa de Sarom".

Terça – Feira e Quinta – Feira, das 13:00 HS às 16:00 HS.

CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)

- **PÚBLICO ALVO:**

Idosos com mais de 60 anos, que são encaminhados pelo CREAS, a instituição da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana.

- **FORMA DE ACESSO:**

- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Ministério Público;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas;

# CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001

CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39

## • INTERLOCUÇÃO COM CRAS E CREAS:

Essa articulação se dá através de encaminhamentos para os equipamentos públicos e privados da rede socioassistencial, sendo inseridos em todas as ações ofertadas pela rede.

Existe um trabalho junto ao CRAS e no Centro de Convivência com foco na prática e no desenvolvimento de atividades que contribuam para o processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social e tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais da pessoa idosa. Visa, ainda, a garantia de direitos, a inclusão social e o desenvolvimento da autonomia, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. Este serviço é desenvolvido no âmbito do CRAS, como foco na qualidade de vida, no exercício da cidadania e na inclusão na vida social sempre ressaltando o caráter preventivo.

A Assistente Social faz todo um acompanhamento, realiza e o idoso ou responsável assina o contrato de prestação de serviço. Encaminha o idoso para os programas e projetos da rede socioassistencial quando necessário.

Um dos grandes motivos do abrigamento do idoso na instituição, é a perda do vínculo e conflitos familiares, onde as famílias abandonam o idoso por impossibilidade de prestar cuidados, muitas vezes por falta de paciência dos familiares que vêem o idoso como obstáculos dentro da instituição familiar.

Quando o idoso é aceito pela instituição, um dos pré-requisitos é que a família visite este idoso aos finais de semana, se o mesmo possuir família, mas na maioria dos casos, isto não acontece, pois, a assistente social tem que estar cobrando da família e mesmo assim muitos não comparecem.





# CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001

CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39

## • SERVIÇO SOCIAL

O serviço social tem como responsabilidade atender as necessidades da instituição, assegurando a proteção e bem estar dos idosos, atendimento as famílias, manutenção de vínculos.

### **Relação com idosos:**

Responsável pelo primeiro contato com o idoso e família, e acompanhamento em todo o processo de admissão do idoso na instituição.

Busca assegurar os acessos dos idosos aos serviços disponíveis, conforme dispõe no Estatuto do Idoso, proteção social: na área de assistência social, saúde e previdência.

### **Relação com a família ou responsável:**

Procura manter ou restaurar vínculos familiares, mediante atendimento, sempre que necessário. Esse relacionamento é muito importante no período de adaptação do idoso, buscando sua autonomia, sua inclusão social junto aos demais idosos e funcionários, visando seu conforto e qualidade de vida.

Com o objetivo de fortalecimento do vínculo familiar, é orientado aos familiares passear ou passar um final de semana com o idoso em suas residências. As saídas sempre dependem da autorização Da casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana para o necessário controle.

### **Acolhimento**

Foram acolhidos 04 (quatro) idosos, durante o ano de 2020.

### **Regularização documental:**

Quando o idoso acolhido não possui documentação pessoal e benefícios sociais assegurados na Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), o setor regulariza a documentação necessária para possível acesso e realiza encaminhamentos para benefícios previdenciários

# CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001

CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39

Onde foram realizados 26 (vinte e seis) cadastro dos idosos no Cadastro Único no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Foram realizadas durante o ano de 2019 prova de vida de todos os idosos desta instituição.

- **Funeral**

Em 2020 ocorreram 03 (três) óbitos.

- **FISIOTERAPIA**

O Setor de Fisioterapia da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana, se aplica fundamentalmente no campo da Fisioterapia Geriátrica, realizando atendimentos diários com os residentes, buscando a prevenção e a manutenção das funcionalidades do idoso, em especial no tratamento de doenças osteomusculares pré-existentes ou as que se desenvolvem ao longo do tempo.

O Setor utiliza-se de técnicas como exercícios ativos globais e que treinem o equilíbrio desses pacientes, permitindo, ainda, proporcionar ao idoso a melhora na sua qualidade de movimentos, aproximando-o da superação das suas limitações acometidas pela idade. No âmbito da prevenção o Setor atende a todos os residentes, mesmo os que não apresentem problemas ou dificuldade locomotora.

Aos que apresentam problemas musculares e nas articulações, as intervenções proporcionam-lhes um notável desempenho em sua capacidade de locomoção e equilíbrio, bem como a coordenação dessas funções, o aumento da força muscular e das funções de memória do idoso. Estes avanços lhes garantem independência e conforto na realização de atividades do seu dia a dia, ensejando um envelhecimento com qualidade de vida.

- **VISITAS**

- Suspensas devido a Pandemia.

-

# CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001

CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

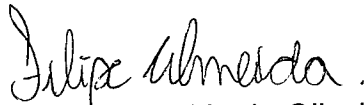
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39

- **NATAL DOS IDOSOS**

- Foi realizada uma confraternização dos idosos juntamente com os funcionários, com entregas de presentes aos idosos:

24/12/2010

Ecoporanga, 31 de dezembro de 2020



Filipe Almeida de Oliveira

Coordenador Administrativo

# CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56 REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS DE LICENÇAS E CERTIDÕES REGULARIDADE FISCAL

## RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(Artigo 34, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Data da eleição:	15 de maio de 2019
Data da posse:	15 de maio de 2019
Duração do mandato:	De 15/05/2019 até 15/05/2022

Nome ANTONIO MARIA DA SILVA FILHO			Nº CPF 704.797.557-87
Nº RG 453249	Órgão Expedidor SSPES	Cargo PRESIDENTE	Função DIRETORIA GERAL
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Henrique Ferreira – nº 186			
Bairro Divino Espírito Santo	Cidade Ecoporanga	CEP 29.850.000	Telefone 3 ( )
Telefone 1 (27) 99731 8967	Telefone 2 (27) 3755 1580		

Nome GERLIS DE ALMEIDA SOUZA			Nº CPF 133.090.667-54
Nº RG 3285604	Órgão Expedidor SSPES	Cargo VICE-PRESIDENTE	Função DIRETORIA GERAL
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Cristo Rei – nº 70			
Bairro Centro	Cidade Ecoporanga	CEP 29.850.000	Telefone 3 ( )
Telefone 1 (27) 99975 2112	Telefone 2 ( )		

Nome SEBASTIÃO JOSE TRINDADE			Nº CPF 525.977.507-44
Nº RG 376343	Órgão Expedidor SSPES	Cargo 1º TESOUREIRO	Função DIRETORIA GERAL
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Av. Milton Mota – nº 826			
Bairro Centro	Cidade Ecoporanga	CEP 29.850.000	Telefone 3 ( )
Telefone 1 (27) 3755 1110	Telefone 2 (27) 99948 2153		

Nome EUZELIA SANTOS ROSA			Nº CPF 758.915.497-00
Nº RG 799288	Órgão Expedidor SSPES	Cargo 2ª TESOUREIRA	Função DIRETORIA GERAL
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Av. Milton Mota – nº 198			

# CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56 REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS DE LICENÇAS E CERTIDÕES REGULARIDADE FISCAL

Bairro Centro	Cidade Ecoporanga	CEP 29.850.000	
Telefone 1 (27) 99948 1672	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )	
Nome ROSIDALVA RODRIGUES MACHADO		Nº CPF 009.826.967-44	
Nº RG 877098	Órgão Expedidor SSPES	Cargo 1ª SECRETARIA	Função DIRETORIA GERAL
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Pastor Osvaldo Alves Batista – nº 197			CEP 29.850.000
Bairro Centro	Cidade Ecoporanga	CEP 29.850.000	
Telefone 1 (27) 99852 7695	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )	

Nome JOÃO BATISTA DE SOUZA MUQUI		Nº CPF 577.697.027-04	
Nº RG 453072	Órgão Expedidor SSPES	Cargo DIRETOR PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	Função DIRETORIA GERAL
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Ludwik Maçal – nº 551 – Ed. Brisa da Praia			
Bairro Jardim da Penha	Cidade Vitória	CEP 29.060.030	
Telefone 1 (27) 99964 6487	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )	

Nome WILSON PENA BARRETO		Nº CPF 559.245.227-68	
Nº RG 136796	Órgão Expedidor SSPES	Cargo PRESIDENTE	Função CONSELHO FISCAL EFETIVO
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Av. Floriano Rubim – nº 287			
Bairro Centro	Cidade Ecoporanga	CEP 29.850.000	
Telefone 1 (27) 3755 1124	Telefone 2 (27) 99958 0402	Telefone 3 ( )	

Nome IZAIAS RAMOS NETO		Nº CPF 652.637.907-91	
Nº RG 1785313	Órgão Expedidor SSPMG	Cargo MEMBRO	Função CONSELHO FISCAL EFETIVO
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Nove de Abril – nº 52			
Bairro Centro	Cidade Ecoporanga	CEP 29.850.000	
Telefone 1 (27) 99816 6252	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )	
OBS.: encontra-se em gozo de Licença com base na alínea "q" do artigo "26" do Estatuto desta			

# CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56 REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS DE LICENÇAS E CERTIDÕES REGULARIDADE FISCAL

Entidade e requerimento protocolado.

Nome JOSE CARLOS CANAL			Nº CPF 201.686.167-34
Nº RG 190264	Órgão Expedidor SSPES	Cargo MEMBRO	Função CONSELHO FISCAL EFETIVO
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Córrego do Feixe			
Bairro Zona Rural	Cidade Ecoporanga		CEP 29.850.000
Telefone 1 (27) 99914 8929	Telefone 2 ( )		Telefone 3 ( )

Nome RAFAEL DE SOUZA GUIMARÃES			Nº CPF 094.215.037-67
Nº CTPS 8673	Órgão Expedidor	Cargo MEMBRO	Função CONSELHO FISCAL SUPLENTE
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Córrego São Geraldo			
Bairro Zona Rural	Cidade Ecoporanga		CEP 29.850.000
Telefone 1 (27) 99954 9617	Telefone 2 ( )		Telefone 3 ( )

Nome JOANA BERTO DE OLIVEIRA			Nº CPF 576.876.767-34
Nº RG 742546	Órgão Expedidor SSPES	Cargo MEMBRO	Função CONSELHO FISCAL SUPLENTE
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Jose da Cruz - 383			
Bairro Divino Espírito Santo	Cidade Ecoporanga		CEP 29.850.000
Telefone 1 (27) 3755 1813	Telefone 2 (27) 99823 3002		Telefone 3 ( )

Nome VENECY JOSE DAMASCENO			Nº CPF 821.373.827-68
Nº RG 976223	Órgão Expedidor SSPES	Cargo MEMBRO	Função CONSELHO FISCAL SUPLENTE
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Pastor Osvaldo Alves Batista - nº 139			
Bairro Centro	Cidade Ecoporanga		CEP 29.850.000
Telefone 1 (27) 99932 2195	Telefone 2 (27) 3755 1071		Telefone 3 ( )

Nome MARIA EUNICE CALDEIRA			Nº CPF 857.001.347-72
Nº RG 1235907	Órgão Expedidor	Cargo PRESIDENTE	Função CONSELHO ADMINISTRATIVO

# CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56 REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS DE LICENÇAS E CERTIDÕES REGULARIDADE FISCAL

SSPES		EFETIVO	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Av. Milton Mota – nº 114			
Bairro Centro		Cidade Ecoporanga	CEP 29.850.000
Telefone 1 (27) 99692 5249		Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )
Nome ELIANY RODRIGUES LIMA			Nº CPF 001.545.197-66
Nº RG 964693	Órgão Expedidor SSPES	Cargo MEMBRO	Função CONSELHO ADMINISTRATIVO EFETIVO
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Nove de Abril – nº 39			
Bairro Centro		Cidade Ecoporanga	CEP 29.850.000
Telefone 1 (27) 99948 2225		Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )

Nome ELIZABETE GUALBERTO DE ARAÚJO			Nº CPF 084.948.087-61
Nº RG 600039	Órgão Expedidor SSPMG	Cargo MEMBRO	Função CONSELHO ADMINISTRATIVO EFETIVO
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Idalino Monteiro – nº 25			
Bairro Nossa Senhora Aparecida		Cidade Ecoporanga	CEP 29.850.000
Telefone 1 (27) 99952 4164		Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )

Nome JOÃO VICTOR FERREIRA NETO			Nº CPF 118.618.997-50
Nº RG 15376376871	Órgão Expedidor SSPMG	Cargo MEMBRO	Função CONSELHO ADMINISTRATIVO SUPLENTE
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Alcino Vieira de Siqueira – nº 124			
Bairro Vila Nova		Cidade Ecoporanga	CEP 29.850.000
Telefone 1 (27) 98120 1037		Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )
OBS.: encontra-se em gozo de Licença com base na alínea "q" do artigo "26" do Estatuto desta Entidade e requerimento protocolado.			

Nome ILSON LOPES CANSADO			Nº CPF 574.360.707-97
Nº RG 384663	Órgão Expedidor SSPES	Cargo MEMBRO	Função CONSELHO ADMINISTRATIVO SUPLENTE
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Noemia Martins – nº 187			
Bairro		Cidade	CEP

# CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56 REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS DE LICENÇAS E CERTIDÕES REGULARIDADE FISCAL

Centro	Ecoporanga	29.850.000
Telefone 1 (27) 99512 9650	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )

Nome JOSE MARTINS DA SILVA		Nº CPF 576.664.587-20	
Nº RG 398490	Órgão Expedidor SSPES	Cargo MEMBRO	Função CONSELHO ADMINISTRATIVO SUPLENTE
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Jose da Cruz – nº 415			
Bairro Divino Espírito Santo		Cidade Ecoporanga	CEP 29.850.000
Telefone 1 (27) 99898 7446	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )	

Ecoporanga/ES, 01 de Junho de 2021.

  
ANTONIO MARIA DA SILVA FILHO  
Presidente





*Prefeitura de Ecoporanga*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

OF.SMAS/Nº. 142/2021.

Ecoporanga-ES 04 de Novembro de 2021.

DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Sr<sup>a</sup>. Adenir Ferreira da Silva Bom Jesus**


**A: CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA**

Sr. Presidente Antônio Maria da Silva Filho

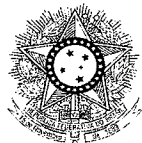
Prezado,

Venho através do presente, solicitar a esta Entidade que nos envie as certidões de regularidade devidamente vigentes, a fim de instruir os autos do processo administrativo nº 3438/2021, uma vez que as apresentadas nos autos se encontram com validade expirada.

Atenciosamente,

  
**Adenir Ferreira da Silva Bom Jesus**  
Secretária de Assistência Social  
Decreto de nº 7.705/2021.

*Recebi em 04/11/2021  
Silvia Almeida*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CASA DO IDOSO SAO JOAQUIM E SANT'ANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.353.478/0001-56

Certidão nº: 49066823/2021

Expedição: 04/11/2021, às 13:54:37

Validade: 02/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DO IDOSO SAO JOAQUIM E SANT'ANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.353.478/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

66



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2021/0001400**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**CASA DO IDOSO SAO JOAQUIM E SANTANA**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 04.353.478/0001-56

RUA IDALINO MONTEIRO, Nº 205 , NOSSA SENHORA DE APARECIDA ECOPORANGA  
- ES, CEP 29850-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20210001400

**Validade 60 dias**

Emitida Quinta-Feira, 4 de Novembro de 2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000715809

Identificação do Requerente: CNPJ N° 04.353.478/0001-56

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/11/2021**, válida até **02/02/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04/11/2021.

Autenticação eletrônica: **0017.7F33.8A00.C2ED**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CASA DO IDOSO SAO JOAQUIM E SANT'ANA**  
**CNPJ: 04.353.478/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:21 do dia 27/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2022.

Código de controle da certidão: **82F2.1702.9338.DFDE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.353.478/0001-56

**Razão Social:** CASA DO IDOSO SAO JOAQUIM E SANT ANA

**Endereço:** RUA IDALINO MONTEIRO 205 / CENTRO / ECOPORANGA / ES / 29850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/11/2021 a 01/12/2021

**Certificação Número:** 2021110201045807222919

Informação obtida em 04/11/2021 13:52:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Processo Administrativo nº:** 3438/2021

**Requerente:** Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana

**PARECER TÉCNICO**

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga-ES;

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ecoporanga-ES suprir atividades concernentes a instituição de longa permanência para idosos;

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício;

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto;

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que somente a entidade Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana exerce trabalhos inerentes à Instituição de Longa Permanência para Idosos;

Considerando as ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com base na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS n.º109/2009 – CNAS



# *Prefeitura de Ecoporanga*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

referenciados nas unidades estatais do SUAS, bem como o disposto no art. 30, VI, da Lei Federal n. 13.019 de 31 de Julho de 2014) entidades de natureza privada sem fins lucrativos (entendidas como aquelas entidades e organizações de assistência social, conforme preconiza o art. 3º da Lei 8.742/93 – LOAS);

Considerando ainda o que preceitua a Resolução 21, de 24 de novembro de 2016 do CNAS;

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga-ES.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Segundo se retira do artigo 16, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Neste íterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que apenas uma entidade localizada no município de Ecoporanga-ES é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 30 do mesmo diploma, que dita:

***Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:***

[...]

*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*





Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas a proteção e assistência moral e material a velhice necessitada, socorrendo-a, asilando-a e provendo recursos ao seu bem estar, de modo a desenvolver condições para a independência e o auto cuidado, incentivando o desenvolvimento da capacidade para realização de atividades da vida diária.

Ressalte-se ainda, que, havendo descontinuidade do serviço ofertado pela entidade poderá tal fato acarretar dano mais gravoso à integridade do usuário.

#### **DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO**

##### **Análise do Plano de Trabalho relativamente:**

##### **a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:**

A proposta apresentada pela entidade apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Colaboração e dão clareza na execução de trabalho, podendo ser considerada esta apta e aprovada.

**b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:** A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

**c) da viabilidade de sua execução:** O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

**d) da verificação do cronograma de desembolso:** O desembolso de recursos será realizado em parcela única, sendo que o período de vigência será a partir da assinatura e término em outubro de 2022.



# *Prefeitura de Ecoporanga*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos: A parceria será fiscalizada por um fiscal designado pelo gestor da parceria, pela Comissão de Monitoramento e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Da análise, concluímos que a execução da proposta é viável e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, sugerimos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de colaboração, consoante as disposições expressas em lei.

Sendo o que nos reserva o momento, externamos os protestos de estima e consideração.

Ecoporanga/ES 08 de Novembro de 2021.

*Sirleide Cardoso de Araújo*  
**SIRLEIDE CARDOSO DE ARAUJO**  
Assistente Social.



# *Prefeitura de Ecoporanga*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Processo Administrativo nº: 3969/2020

Requerente: Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana

### **DESPACHO ADMINISTRATIVO**

O presente processo tem por finalidade precípua a Dispensa de Chamamento Público, objetivando a celebração de parceria com a Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para consecução de finalidade de interesse Público e recíproco que envolve transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC).

Deste modo, solicitamos parecer jurídico sobre a possibilidade de Dispensa de realização do chamamento público nos termos do artigo 30 VI da lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores e artigo 18 inciso IV do Decreto Municipal 6.131/2017, bem como encaminhamos minuta do termo de colaboração em cumprimento ao disposto no artigo 35, VI da lei 13.019/2014 e art. 37 do Decreto municipal nº 6.131/2017.

Ecoporanga/ES 09 de novembro de 2021.

  
**ADENIR FERREIRA DA SILVA BOM JESUS**

*Secretária de Assistência Social*

*Decreto de nº 7.705/2021.*





# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para a execução das ações, deverão ser observadas Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais se destacam a NOB/RH-2009, Resolução CNAS n.º 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações; e Resolução CNAS n.º 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012; RESOLUÇÃO Nº 21 do CNAS, de 24 de Novembro de 2016, que estabelece requisitos para a celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 entre o órgão gestor da Assistência Social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do SUAS; Demais RESOLUÇÕES do Conselho Nacional de Assistência Social, específicas do OBJETO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES** e a **OSC** utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, sendo que será utilizado como fonte dos recursos para custeamento da execução do objeto da referida parceria:

### **UNIDADE GESTORA FONTE PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA CÓDIGO DENOMINAÇÃO**

**ÓRGÃO:** 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Fonte:** 1390 – APOIO FINANCEIRO À CASA DO IDOSO

**33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS – RECURSO ESTADUAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL FEAS/ALTA COMPLEXIDADE FICHA 390.**

**VALOR DE R\$ 79.000,00**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO:**

A liberação dos recursos financeiros a cargo do **MUNICÍPIO**, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á em parcela única.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no Plano de Trabalho antes do início do repasse dos recursos financeiros, bem como o custeio de gastos que tenham sido gerados antes do início da vigência deste Termo.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A OSC movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: **BANCO DO BANESTES, Agência 0120 - Ecoporanga-ES, Conta Corrente Nº 25.897.414**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A OSC tem até 30 dias antes do **Término da Vigência**, para apresentar a reprogramação do Saldo e, por conseguinte solicitar um Termo Aditivo ao presente Termo de Colaboração.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Ocorrendo a extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O repasse dos recursos previstos no “caput” desta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- c) quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os **PARCEIROS** se comprometem a:



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

## I – MUNICÍPIO:

- a) transferir à **OSC** os recursos referentes à sua participação financeira;
- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir da **OSC** o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no Plano de Trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) inscrever a OSC como inadimplente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES nas hipóteses previstas na Lei federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015);
- g) proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo legal.

## II – OSC:

- a) movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- b) Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
- c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;
- e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **MUNICÍPIO**;



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

g) ressarcir ao **MUNICÍPIO**, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;

## CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO:

O **MUNICÍPIO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução parceria, através da servidora **FLÁVIA MARA COSTA MARTINS**, designada como fiscal deste termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do **MUNICÍPIO**, serão executados pelos servidores integram a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designados por ato do executivo para tal finalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **MUNICÍPIO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **OSC** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A **OSC** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 90 dias a partir do término da vigência da parceria com a seguinte documentação:

- a) ofício de encaminhamento em papel A-4;
- b) Prestação de contas organizada em papel A-4, conforme Checklist de acordo com o Decreto Municipal Nº 6.131/2017;





# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- c) cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do MUNICÍPIO;
- d) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do MUNICÍPIO responsável pelo repasse de recursos;
- e) relatório de execução do objeto da parceria;
- f) relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;
- h) Certidões Negativas;
- i) Relação dos Usuários Atendidos;
- j) Relatório das Atividades Desenvolvidas;
- l) Relatório das Atividades Institucional
- m) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;
- n) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação, gestor da parceria e aprovação do Administrador Público.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige a **OSC** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao órgão de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DESTES TERMO:**

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente Termo poderá ser resiliado mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

conveniência de qualquer dos **PARCEIROS**, hipótese em que a **OSC** fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA OSC:**

A **OSC** é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É de responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste Termo será **XX DE XXXXXXXX DE 2021 A XX DE XXXXXXXX DE 2022**, no qual o período acima descrito corresponde ao período estabelecido para execução do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo eventual atraso por parte do **MUNICÍPIO** na liberação dos recursos previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA**, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os **PARCEIROS**



# *Prefeitura de Ecoporanga*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO ou outro Jornal de Circulação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (dias) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ecoporanga-ES, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

**MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**  
ELIAS DAL'COL  
PREFEITO MUNICIPAL

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**  
**CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA/ES**  
ANTÔNIO MARIA DA SILVA FILHO  
PRESIDENTE



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

MANUATA



*Prefeitura de Ecoporanga*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Assessoria Jurídica**

**Processo Administrativo nº: 3438/2021**

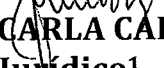
**Requerente:** Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES

**Suscitante:** Secretaria Municipal de Assistência Social

À: Secretária Municipal de Assistência Social.

Segue Parecer Jurídico em separado em 04 (quatro) laudas.

Ecoporanga/ES, 11 de Novembro de 2021.

  
**JAIANNA CARLA CARDOSO QUEDEVEZ**  
**Assessor Jurídico<sup>1</sup>**

<sup>1</sup> Decreto nº. 7.715/2021; OAB/ES nº. 26.806.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Assessoria Jurídica*

**Processo Administrativo nº:** 3438/2021

**Requerente:** Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES

**Suscitante:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**EMENTA:** LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.131/2017. TERMO DE COLABORAÇÃO. DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. ANÁLISE JURÍDICA DA POSSIBILIDADE E ANÁLISE DE MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

## I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica em cumprimento ao disposto no artigo 35, VI da lei 13.019/2014 e art. 37 do Decreto municipal nº 6.131/2017 para análise e emissão de parecer a cerca da possibilidade de formalização de parceria e análise de minuta de Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Ecoporanga e a Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES.

Registra-se, que se trata de pronunciamento restrito as questões eminentemente jurídicas. Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios a seara jurídica, parte-se da premissa que os órgãos competentes para a sua apreciação detém os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

É o relatório.

## II - FUNDAMENTOS JURÍDICOS

As parcerias firmadas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, são regidas pela lei nº 13.019/2014 alterada pela lei

*Quem?*



# *Prefeitura de Ecoporanga*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Assessoria Jurídica*

13.204/2015, o novo marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, o qual fora regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6.131/2017.

Nas referidas legislações estão previstas possibilidades para que o chamamento público possa ser dispensado ou inexigível, entre elas no caso de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas só puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Ainda temos a possibilidade de afastamento do chamamento público nos termos do artigo 30, VI da lei 13.019/2014 e artigo 18, IV do Decreto Municipal nº 6.131/2017, quando se trata de uma entidade que realiza ações previstas na Política de Assistência Social e conforme Resolução 21 de novembro de 2016 do CNAS, prestam serviços socioassistenciais regulamentados e o risco de descontinuidade da oferta pela entidade apresentar dano mais gravoso à integridade do usuário.

Nessa situação, as propostas e respectivos planos de trabalhos serão elaborados e apresentados pelas OSC, cabendo ao poder público, caso tenha interesse e disponibilidade financeira, incentivar, estimular, encorajar, aquecer, isto é, fomentar os serviços e atividades a serem desempenhadas pelas entidades privadas sem fins lucrativos.

Adentrando a consulta em apreço, temos que o consulente solicita orientação à possibilidade de afastamento do chamamento público para formalização de parceria entre a Administração Pública Municipal e a Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga-ES.

Percebe-se que a consulta e a justificativa que a acompanham buscam a não



# *Prefeitura de Ecoporanga*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

***Assessoria Jurídica***

realização de chamamento público, pautado na dispensa visto que a referida entidade realizar relevantes trabalhos em prol dos atendidos, prestam serviços socioassistenciais regulamentados e demonstram que o risco de descontinuidade da oferta pela entidade apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário.

A referida Entidade é prevista para o acolhimento/atendimento a pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos.

Pode-se verificar de acordo com os documentos juntados ao processo que a entidade Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES possui larga experiência prévia na realização do objeto da parceria, pois, celebrou parcerias com o Município para consecução de seus objetivos durante muitos anos, o que comprova sua capacidade técnica operacional, sendo que, fora autorizada a celebração de parcerias para o cumprimento dos objetivos da Entidade até então.

Dessa forma, o procedimento por dispensa de chamamento público cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30 VI da lei 13.019/2014 e suas alterações e artigo 18, IV do Decreto Municipal nº 6.131/2017 de 19 de Junho de 2017.

Passando para análise da minuta, no presente caso, verifica-se que o instrumento cabível é o Termo de Colaboração.

Observa-se que a minuta apresenta a devida descrição do objeto pactuado, obrigações das partes, valor total e cronograma de desembolso, a descrição da vigência e as hipóteses de prorrogação, a obrigação de prestar contas com definição de forma, a forma de monitoramento e avaliação, a obrigatoriedade de restituição dos recursos nos casos previstos em lei, dando clareza na execução do trabalho.





# *Prefeitura de Ecoporanga*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Assessoria Jurídica*

---

### III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, o procedimento por dispensa de chamamento público cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30 VI da lei 13.019/2014 e suas alterações e artigo 18, IV do Decreto Municipal nº 6.131/2017 de 19 de Junho de 2017, pelo que **OPINA** esta assessoria jurídica pela possibilidade de afastamento da realização de chamamento público considerando ser o objeto do plano de trabalho serviço socioassistencial regulamentado, bem como o risco de descontinuidade da oferta do serviço pela entidade, apresentar dano gravoso à integridade do usuário.

Tendo em vista que todos os elementos pertinentes ao Termo de Colaboração estão devidamente descritos, manifesta-se esta assessoria jurídica pela **APROVAÇÃO** da minuta do Termo de Colaboração.

S.M.J. É o parecer.

Ecoporanga/ES, 11 de Novembro de 2021.

  
**JAIANNA CARLA CARDOSO QUEDEVEZ**  
Assessora Jurídica



*Prefeitura de Ecoporanga*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Processo Administrativo nº: 3438/2021**

**Requerente: Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana**

### **HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup> **ADENIR FERREIRA DA SILVA BOM JESUS**, Secretária Municipal de Assistência Social, **RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO** emitido por integrante do núcleo técnico desta Secretaria que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela Entidade Casa do idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES, **concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº. 6.131/2017**, estando à entidade apta a firmar o TERMO DE COLABORAÇÃO com este Município, que de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso, o repasse será no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) repassados em parcela única, que será destinado ao serviço especializado de acolhimento para idosos, modalidade de instituição de Longa Permanência, conforme plano de trabalho.

Ecoporanga/ES, 12 de novembro de 2021.

*ADENIR FERREIRA DA SILVA BOM JESUS*

*Secretária de Assistência Social*

*Decreto de nº 7.705/2021.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**Processo Administrativo nº: 3438/2021**

**Requerente:** Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga-ES

**RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 3438/2021, em atendimento ao artigo 30, VI, da lei 13.019/2014 e artigo 18, IV do Decreto Municipal nº 6.131/2017, de 19 de Junho de 2017, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a Dispensa de chamamento público, para formalização direta de Termo de Colaboração entre o Município de Ecoporanga - ES e a entidade Casa do idoso São Joaquim e Sant'ana de Ecoporanga-ES, com objetivo de promover através dos serviços de proteção social especial de alta complexidade à pessoa idosa, a autonomia e a melhoria da qualidade de vida inclusive nos âmbitos da saúde e assistência fortalecendo os vínculos familiares a fim de contribuir para a habitação e reabilitação das atividades da vida diária por meio da vigilância socioassistencial, proteção social, Defesa e Garantia dos Direitos, conforme Plano de Trabalho, que foi devidamente aprovado pela respectiva Secretaria Municipal de Assistência Social, gestora da parceria.

Recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um Extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Ecoporanga/ES, 17 de Novembro de 2021.

  
**ELIAS DAL COL**

**Prefeito Municipal**



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Procedimento Administrativo:** 3438/2021

**Requerente:** Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga-ES.

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**ENTIDADE PROPONENTE:** CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA do Município de Ecoporanga/ES, CNPJ nº 04.353.478/0001-56, situada à Rua Idalino Monteiro, nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga/ES.

**TIPO DA PARCERIA:** TERMO DE COLABORAÇÃO

**OBJETO DA PARCERIA:** Execução dos serviços especializados para pessoas idosas abrigadas na Instituição **CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA-ES**, conforme plano de trabalho constante do processo nº 3438/2020, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito.

### FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Artigo 30, VI da lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores e artigo 18, IV do Decreto Municipal nº 6.131/2017.

### JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se da única instituição desta natureza no Município de Ecoporanga/ES e na região, que atualmente acolhe idosos naturais de Ecoporanga/ES, considerando ainda ser o objeto do plano de trabalho serviço socioassistencial regulamentado, bem como o risco de descontinuidade da oferta do serviço pela entidade, apresentar dano gravoso à integridade do usuário.

É imprescindível enfatizar que a entidade possui larga experiência na realização do objeto da parceria, pois, celebrou parcerias com o Município para consecução de



# *Prefeitura de Ecoporanga*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

seus objetivos durante muitos anos, o que comprova sua capacidade técnica operacional, sendo que através de Leis Municipais, fora autorizada a celebração de parcerias para o cumprimento dos objetivos da Entidade até então.

Portanto, considerando que a referida entidade presta serviços socioassistenciais regulamentados atendendo o disposto no art. 30, VI, da lei 13019/2014 art. 18, IV do Decreto Municipal nº 6.131/2017, bem como Resolução 21 de novembro de 2016 do CNAS, é dispensável o chamamento público para a celebração de termo de colaboração no presente caso.

Conforme previsto no Plano de Trabalho que consta nos autos, o repasse do recurso será em parcela única no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), conforme cronograma de desembolso, tendo como período de execução a partir da assinatura do Termo de Colaboração até outubro do ano de 2022.

Para execução do Termo de Fomento indicamos como fonte dos recursos para custeamento da execução do objeto da referida parceria:

**UNIDADE GESTORA FONTE PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA  
CÓDIGO DENOMINAÇÃO**

**ÓRGÃO: 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Fonte: 1390 – APOIO FINANCEIRO À CASA DO IDOSO**

**33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS – 10010000 – RECURSO ESTADUAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL FEAS/ALTA COMPLEXIDADE FICHA 390.**

**VALOR DE R\$ 79.000,00**

Ecoporanga/ES, 17 de Novembro de 2021.

  
**ADENIR FERREIRA DA SILVA BOM JESUS**

*Secretária de Assistência Social*

*Decreto de nº 7.705/2021.*



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

84

## TERMO DE COLABORAÇÃO nº 011/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A **CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA** DE ECOPORANGA/ES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.131/2017.

O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES, com sede na Rua Suelon Dias Mendonça, Nº 20, Bairro Centro, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.167.311/0001-04**, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal de Ecoporanga-ES, SR. **ELIAS DAL COL**, brasileiro, Separado Judicialmente, residente e domiciliado na Fazenda Jaqueline, Córrego do Cavaco, Zona Rural, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, portador(a) de carteira de identidade de nº 189.546 SSP-ES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 478.812.757-15 no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA-ES**, com sede na Rua: Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, CEP: 29.850.000, Ecoporanga-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04353478/0001-45**, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO MARIA DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, aposentado, portador de carteira de identidade de nº 453.249 expedida pela SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 704.797.557-87, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 6.131/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Execução do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para pessoas idosas, abrigadas na Instituição **CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA-ES**, nos termos do plano de trabalho que integra este instrumento.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para a execução das ações, deverão ser observadas Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais se destacam a NOB/RH-2009, Resolução CNAS n.º 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações; e Resolução CNAS n.º 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012; RESOLUÇÃO Nº 21 do CNAS, de 24 de Novembro de 2016, que estabelece requisitos para a celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 entre o órgão gestor da Assistência Social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do SUAS; Demais RESOLUÇÕES do Conselho Nacional de Assistência Social, específicas do OBJETO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES** e a **OSC** utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, sendo que será utilizado como fonte dos recursos para custeamento da execução do objeto da referida parceria:

**UNIDADE GESTORA FONTE PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA CÓDIGO DENOMINAÇÃO**

**ÓRGÃO: 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Fonte: 1390 – APOIO FINANCEIRO À CASA DO IDOSO**

**33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FEAS/ALTA COMPLEXIDADE FICHA 390.**

**VALOR DE R\$ 79.000,00**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO:**

A liberação dos recursos financeiros a cargo do **MUNICÍPIO**, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á em parcela única.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no Plano de Trabalho antes do início do repasse dos recursos financeiros, bem como o custeio de gastos que tenham sido gerados antes do início da vigência deste Termo.



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A OSC movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: **BANCO DO BANESTES, Agência 0120 - Ecoporanga-ES, Conta Corrente Nº 25.897.414**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A OSC tem até 30 dias antes do **Término da Vigência**, para apresentar a reprogramação do Saldo e, por conseguinte solicitar um Termo Aditivo ao presente Termo de Colaboração.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Ocorrendo a extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O repasse dos recursos previstos no “caput” desta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- c) quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os **PARCEIROS** se comprometem a:





# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### I – MUNICÍPIO:

- a) transferir à **OSC** os recursos referentes à sua participação financeira;
- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir da **OSC** o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no Plano de Trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) inscrever a OSC como inadimplente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES nas hipóteses previstas na Lei federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015);
- g) proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo legal.

### II – OSC:

- a) movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- b) Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
- c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;
- e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **MUNICÍPIO**;



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

g) ressarcir ao **MUNICÍPIO**, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO:

O **MUNICÍPIO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução parceria, através da servidora **FLÁVIA MARA COSTA MARTINS**, designada como fiscal deste termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do **MUNICÍPIO**, serão executados pelos servidores integram a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designados por ato do executivo para tal finalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **MUNICÍPIO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **OSC** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A **OSC** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 90 dias a partir do término da vigência da parceria com a seguinte documentação:

- a) ofício de encaminhamento em papel A-4;
- b) Prestação de contas organizada em papel A-4, conforme CheckList de acordo com o Decreto Municipal Nº 6.131/2017;



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- c) cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do MUNICÍPIO;
- d) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do MUNICÍPIO responsável pelo repasse de recursos;
- e) relatório de execução do objeto da parceria;
- f) relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;
- h) Certidões Negativas;
- i) Relação dos Usuários Atendidos;
- j) Relatório das Atividades Desenvolvidas;
- l) Relatório das Atividades Institucional
- m) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;
- n) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação, gestor da parceria e aprovação do Administrador Público.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a **OSC** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao órgão de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DESTES TERMO:**

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente Termo poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

conveniência de qualquer dos **PARCEIROS**, hipótese em que a **OSC** fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA OSC:**

A **OSC** é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É de responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste Termo será **23 DE NOVEMBRO DE 2021 A 30 DE OUTUBRO DE 2022**, no qual o período acima descrito corresponde ao período estabelecido para execução do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo eventual atraso por parte do **MUNICÍPIO** na liberação dos recursos previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA**, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os **PARCEIROS**



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do **MUNICÍPIO** ou outro Jornal de Circulação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESÍRITO SANTO**, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (dias) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ecoporanga-ES, 23 de Novembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**  
ELIAS DAL'COL  
PREFEITO MUNICIPAL

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**  
**CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA/ES**  
ANTÔNIO MARIA DA SILVA FILHO  
PRESIDENTE



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

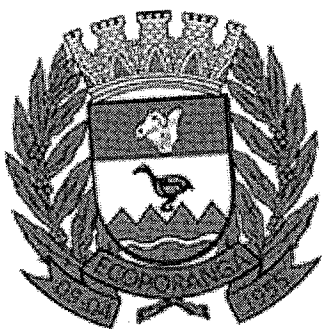
TESTEMUNHAS:

NOME: Ademir Ferreira da Silva Bom Jesus

CPF/MF: 979.093.004-00

NOME: Leônia Maria Costa Mendes

CPF/MF: 057.473.897-50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Pesquisar...



PREFEITURA DIVULGA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2021 COM A CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

A Prefeitura Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, divulga **Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, Ratificação e Autorização para Celebração de Termo de Colaboração**, entre o município de Ecoporanga e a entidade Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana, de Ecoporanga.

## ANEXOS

**[+] RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO** (17/11/2021)

**[+] EXTRATO DE JUSTIFICATIVA** (17/11/2021)

**[+] TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2021** (23/11/2021)

*Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Ecoporanga - ASCOM-PME*



*Prefeitura de Ecoporanga*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

94

Ecoporanga, 23 de Novembro de 2021.

**Processo: 3438/2021.**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

A Contabilidade,

Informo que o processo acima descrito refere-se ao Termo de Colaboração Nº 011/2021 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ecoporanga, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a Casa do Idoso “São Joaquim e Sant’ana”, referente ao Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS/ALTA COMPLEXIDADE- PISO PAC I- EXERCICIO 2021.

No qual venho solicitar ao setor de Contabilidade para que proceda ao respectivo empenho no valor GLOBAL de R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais). Para prosseguir com o pagamento.


Ficha: 390 Fonte: 1390

Recurso Estadual: 27.388.230

Encaminha-se ao setor de Contabilidade para as devidas providências.

Nestes Termos

P. Deferimento.

  
**Adenir Ferreira da Silva Bom Jesus**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Decreto 7.705/2021.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**Processo nº. 3438/2021**

Ao Setor de Contabilidade

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Encaminho este processo ao **Setor Contábil** para que proceda o empenho.

Ecoporanga/ES, 25 de Novembro de 2021.

**ELIAS DAL' COL**  
**Prefeito Municipal**



96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ecoporanga, 29 de Novembro de 2021.

**Processo: 3438/2021.**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**A Contabilidade:**


Prezados,


Venho através deste solicitar que seja feita algumas mudanças na Dotação Orçamentária para suplementação das fichas a seguir, FICHA 390.

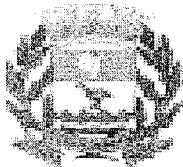
Número da Ficha a retirar	Número da Ficha a suplementar	Valor
398 (1311)	390 (1390)	R\$ 8.000,00
398 (1390)	390 (1390)	R\$ 10.000,00
369 (1001)	390 (1390)	R\$ 3.105,00
397 (1311)	390 (1390)	R\$ 6.460,00
683 (1311)	390 (1390)	R\$ 7.000,00
683 (1390)	390 (1390)	R\$ 11.000,00
493 (1001)	390 (1390)	R\$ 3.000,00
372 (1311)	390 (1390)	R\$ 2.721,93
372 (1001)	390 (1390)	R\$ 2.000,00
382 (1001)	390 (1390)	R\$ 5.000,00
440 (1001)	390 (1390)	R\$ 3.980,80
685 (1390)	390 (1390)	R\$ 159,21
452 (1390)	390 (1390)	R\$ 16.373,06
<b>TOTAL:</b>	390 (1390)	<b>R\$ 78.800,00</b>

Na certeza que podemos contar com vossa imprescindível colaboração, elevo meus votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
**ADENIR FERREIRA DA SILVA BOM JESUS**  
Secretária de Assistência Social  
Decreto de nº 7.705/2021.

*Atencioso*  
Decreto nº 8307/21  




**MUNICÍPIO DE ECOPORANGA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESPIRITO SANTO.**  
**27.167.311/0001-04**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0003981/2021**

97	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

**O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.**

**Exercício : 2021**  
**Ficha : 0000390**  
**Processo : 0003438/2021**  
**Despesa: Subvenção e Auxílio**

**Tipo: Global**  
**Data : 29/11/2021**  
**Valor : 79.000,00**

Órgão : 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Função : 08 - Assistência Social  
 Subfunção : 241 - Assistência ao Idoso  
 Programa : 0026 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
 Projeto/Atividade : 2.090 - Apoio Financeiro à Casa do Idoso  
 Elemento de Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
 Fonte de Recurso : 13900010000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO I

**Favorecido : 3705 - CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT ANA.**  
**Bairro : JARDIM CAMBURI**  
**Endereço : R RUA IDALINO MONTEIRO**  
**Telefone Fixo: 2737551580**  
**Celular:**

**CNPJ/CPF : 04.353.478/0001-56**  
**Cidade : Ecoporanga**  
**UF : Espírito Santo.**  
**PIS PASEP :**

**Histórico :** Referente a execução do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para pessoas isodas abrigadas na Instituição CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA-ES, nos termos do plano de trabalho que integra este instrumento. Conforme Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 6.131/17, Termo de Colaboração nº 011/2021 e processo nº 3438/2021. Recursos Estadual. C.C. 27.388.230.

**Subelemento: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS**

<b>Saldo Anterior</b>	<b>79.000,00</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	<b>79.000,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>0,00</b>
-----------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	-------------

(setenta e nove mil reais)

**Dispensa/Inexigibilidade :** 56 - Artigo 30, VI da Lei nº 13.019/14 e su: **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

**CONVÊNIO**

**Número/Ano :** 0000011/2021

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	
896	CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT ANA..	79.000,00
<b>Total</b>		<b>79.000,00</b>

**L A N Ç A M E N T O S**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	79.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	79.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	79.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	79.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	79.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	79.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	79.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	79.000,00

**Local/Data/Assinaturas**

Ecoporanga, 29 de novembro de 2021

\_\_\_\_\_  
 ELIAS DAL COL  
 Prefeito

\_\_\_\_\_  
 Diclelene Aparecida Neves Santos  
 CHEFE CONTÁBIL

\_\_\_\_\_  
  
 Dinalva de Almeida Silva Maciel  
 CONTADORA

\_\_\_\_\_  
 Wemerson Fernando da Silva  
 Contador



# Prefeitura do Município de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OF. SMAS Nº. 0115/2022.

31 de agosto.

Ecoporanga-ES 01 setembro de 2022.

**DA: Secretária Municipal de Assistência Social**

Sra. Adenir Ferreira da Silva Bom Jesus

**A: Tesouraria**

Adenir-F.S.V.

Prezado,

Venho por meio deste comunicar que a quantia de R\$ 3,39 ( três reais e trinta e nove centavos) devolvido ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ecoporanga, no dia 12/08/2022 e referente ao Termo de Colaboração 011/2021 firmado entre essa municipalidade e a Osc Casa do Idoso São Joaquim Sant'Ana e trata-se de uma Devolução do Saldo Remanescente, vale ressaltar que a prestação de Contas se encontra em análise pelo CMAS. data. Segue em Anexo copia do comprovante de depósito

Na certeza que podemos contar com vossa imprescindível colaboração, elevo meus votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
Adenir Ferreira da Silva Bom Jesus.

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Decreto de nº 7.705/2021.**

DEVOLUÇÃO PME

4  
63

-----  
 BANCOS S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 -----BANESTES NET BANKING-----  
 TRANSFERENCIA DE  
 C/C PARA C/C  
 -----

DO REMETENTE  
 te: Casa Do I S Joaquim E Sant Ana  
 : 25.897.414  
 ia: 120-Ecoporanga

DO DESTINATARIO  
 te: Fundo Mun De A S De Ecoporanga  
 Fmase/Pme Bps Especi  
 : 27.388.230  
 ia: 120-Ecoporanga

DA TRANSACAO  
 gamento: 12/08/2022  
 : R\$3,39  
 olo: 075260990  
 ico: TERMO DE COLABORACAO 011/2021  
 n: Banestes Internet Banking

saveis...: 704.797.557-87 12/08/22 09:49:53

=====  
 : Esta transacao foi REGISTRADA com sucesso  
 EFETIVADA apos a confirmacao pelos demais  
 SAVEIS pela conta e se houver SALDO  
 nivel ate as 21h do dia da EFETIVACAO.

SE A DATA DE PAGAMENTO COINCIDIR COM DIA  
 UTIL E/OU COM O ULTIMO DIA UTIL DO ANO, A  
 TRANSACAO SERA EFETIVADA NO PRIMEIRO DIA UTIL  
 SEGUINTE.

=====  
 :ro: 12/08/2022 09:49:53 -ynDjT  
 io.: 12/08/2022 09:49:54



SALDO TOTAL R\$ 0,00  
 CHEQUE ESPECIAL DISPONÍVEL R\$ 0,00

ENTRADAS E SAÍDAS  
 ↑ R\$ 3,39  
 ↓ R\$ 3,39

AGÊNCIA: 120-ECOPORANGA  
 CONTA: 2589741 - 4  
 CLIENTE: CASA DO I S JOAQUIM E SANT ANA  
 PERÍODO: 01/08/2022 À 15/08/2022

DATA	LANÇAMENTO	VALOR (R\$)
	SALDO ANTERIOR	0,00
12	↑ FUNDO INVESTIDOR RESGATE AUTOMÁTICO	3,39
AGO	↓ TRANSFERÊNCIA REALIZADA	-3,39
	FUNDO MUN DE A S DE ECOPORANGA 14.857753/0001-22   21 AG 120 C/27388230	
SALDOS		
	SALDO CONTA CORRENTE	0,00
	SALDO TOTAL	0,00

EXTRATO CONSOLIDADO ATÉ: 12/08/2022  
 DATA/HORA EMISSÃO: 15/08/2022 07:46:09  
 +r08CM25Q4AuKLOfQRZLQ

**MUNICÍPIO DE ECOPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ECOPORANGA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**44.491.527/0001-31**  
**NOTA DE ARRECADAÇÃO Nº 0000232/2022**

Data: 31/08/2022 Contribuinte: CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT ANA CNPJ/CPF: 04.353.478/0001-56

Receita	Descrição	Conta Bancária	Valor
<b>Orçamentária</b>			
19229901000	Outras Restituições - Principal;	27.388.230 - FMASE/ BPS ESPECIAL	3,39
			<b>3,39</b>
			<b>3,39</b>

**RATEIO POR FONTE DE RECURSC**

Código	Nome	Valor Rateio
13900010000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSINTENCIA SOCIAL - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO ES	3,39
<b>Total</b>		<b>3,39</b>

**LANÇAMENTOS**

Código	Descrição	Débito	Crédito
<b>Orçamentário</b>			
621100000000	RECEITA A REALIZAR	3,39	3,39
621200000000	RECEITA REALIZADA		
<b>Total Sistema</b>		<b>3,39</b>	<b>3,39</b>
<b>Patrimonial</b>			
111111900000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	3,39	3,39
499610200000	RESTITUIÇÕES	3,39	3,39
<b>Total Sistema</b>		<b>3,39</b>	<b>3,39</b>
<b>Controle</b>			
721120000000	RECURSOS VINCULADOS	3,39	
821110100000	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO		3,39
<b>Total Sistema</b>		<b>3,39</b>	<b>3,39</b>

No livro caixa desta repartição fica debitado ao atual tesoureiro a quantia supra de R\$ 3,39 ( três reais e trinta e nove centavos )

Proveniente de : Receita referente devolução de saldo devido prestação de contas do Termo de Colaboração 011/21 - Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana, transferido em 12/08/2022.

**Local/Data/Assinaturas**

ECOPORANGA, 31 de agosto de 2022

ELIAS DAL COL  
 PREFEITO

WEMERSON FERNANDO DA SILVA  
 CONTADOR